

## LEIS E DECRETOS



### DECRETO Nº 15.298, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

Regulamenta a concessão de licença para tratamento da própria saúde, licença por acidente em serviço e licença por motivo de doença em pessoa da família para servidores civis e para militares do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei Complementar estadual n. 13, de 3 de janeiro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado,

CONSIDERANDO a disciplina atualmente conferida aos arts. 77 a 86 da Lei Complementar estadual n. 13/1994, especialmente com as alterações feitas pela Lei estadual n. 6.371, de 2 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o que dispõe o § 3º do art. 136-A da Lei Complementar estadual n. 13/1994, acrescentado pela Lei estadual n. 6.290, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no art. 61, § 2º; art. 64; art. 65, § 4º; art. 67, § 2º; art. 75, §§ 1º e 4º; art. 91, V, e § 1º; art. 94; art. 95; art. 98; art. 99; art. 101; art. 124, § 3º; e art. 125, todos, da Lei estadual n. 3.808, de 16 de julho de 1981, bem como o estatuído nos arts. 13, 57, 58 e 68 da Lei estadual n. 5.378, de 10 de fevereiro de 2004;

CONSIDERANDO o efeito vinculante para a Administração Pública das decisões do Supremo Tribunal Federal na ADI 4.277-DF e na ADPF 132-RJ, rel. Min. Ayres Britto, v.u., DJe 14/10/2011, que conferiram interpretação conforme ao art. 1.723 do Código Civil, para excluir qualquer significado que impeça o reconhecimento como família da união contínua, pública e duradoura entre pessoas do mesmo sexo, segundo as mesmas regras e com as mesmas consequências da união estável heteroafetiva;

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 41 e o § 6º do art. 75 da Lei Complementar estadual n. 13/1994 proíbem o pagamento de indenizações e de gratificações e adicionais pagos em razão da efetiva prestação de serviço a servidor no gozo de qualquer licença ou que esteja afastado do exercício do cargo,

### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Poderão ser concedidas ao servidor civil ou militar do Estado, mediante avaliação de perícia ou de junta médica oficial e no prazo indicado no respectivo laudo ou parecer pericial, as seguintes licenças:

- I - licença para tratamento da própria saúde, a pedido ou de ofício;
- II - licença por acidente em serviço; e
- III - licença por motivo de doença em pessoa da família.

§ 1º As licenças de que trata este Decreto têm início e término nos dias, úteis ou não, indicados no respectivo laudo ou parecer pericial, observado o seguinte:

I - se concedidas durante o período de férias, suspendem o curso destas, que serão alteradas para o término da licença, considerando-se o saldo remanescente;

II - se concedida antes do início das férias, estas serão alteradas para o primeiro dia útil após a licença, se outra data não houver sido requerida pelo servidor.

§ 2º O servidor civil ou militar impossibilitado de comparecer ao trabalho em razão das licenças de que trata este Decreto deve comunicar o fato à sua chefia imediata no primeiro dia útil do início do afastamento, bem como apresentar à unidade de saúde ou de gestão de pessoas do órgão o respectivo atestado médico, para fins de homologação ou de realização de perícia oficial, se for o caso, no prazo estabelecido no § 2º do art. 4º deste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I - perícia oficial: a avaliação técnica presencial, realizada por médico ou cirurgião-dentista formalmente designado, destinada a fundamentar as decisões da administração em relação à concessão de licenças para tratamento de saúde do próprio servidor civil ou militar do Estado ou pessoa da família ou acidente em serviço;

II - médico ou cirurgião-dentista assistente: aquele que presta assistência ao servidor ou ao familiar do servidor em quaisquer das especialidades médicas ou odontológicas, seja ele do setor público ou privado, responsável pelo diagnóstico e tratamento das patologias de que o paciente esteja acometido.

Art. 3º A perícia poderá ser realizada por:

I - junta oficial - aquela formada por grupo de três médicos ou de três cirurgiões-dentistas integrantes do quadro de saúde do Estado do Piauí e formalmente designados; e

II - perícia oficial singular - a realizada por apenas um médico ou um cirurgião-dentista integrante do quadro de saúde do Estado do Piauí e formalmente designado.

§ 1º Os médicos ou cirurgiões-dentistas peritos do órgão, após as diligências e procedimentos necessários em cada situação, emitirão laudo ou parecer pericial em linguagem clara, objetiva e adequada, que sirvam à fundamentação das decisões administrativas.

§ 2º O laudo ou parecer pericial deverá conter a conclusão e o nome do perito oficial e seu registro no conselho de classe respectivo, mas não se referirá ao nome ou à natureza da patologia, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidente em serviço, doença profissional ou qualquer das doenças graves especificadas no § 2º do art. 132 da Lei Complementar estadual n. 13/1994, acrescentado pela Lei Complementar estadual n. 84, de 7 de maio de 2007, ou no art. 57, V, da Lei estadual n. 5.378/2004.

§ 3º A junta oficial, sempre que julgar necessário, poderá requisitar a atuação de outros profissionais especializados, integrantes do quadro de pessoal do órgão ou convidados de outros órgãos e instituições.

Art. 4º As licenças de que tratam este Decreto serão concedidas ao servidor civil ou militar do Estado:

I - por perícia oficial singular, em caso de licença para tratamento de saúde ou de licença por motivo de doença em pessoa da família que não exceder o prazo de 15 (quinze) dias, ininterruptos ou não, dentro de um período de doze meses a contar do primeiro dia de afastamento; e

II - mediante avaliação por junta oficial, em caso de licenças que excederem o prazo indicado no inciso I deste artigo.

§ 1º O interstício de doze meses a que se refere o inciso I deste artigo inicia-se, para as licenças de que trata este Decreto, concedida a partir da data de sua vigência.

§ 2º O atestado emitido por médico ou cirurgião-dentista assistente, estranhos ao quadro de pessoal do órgão, deverá ser apresentado pelo servidor ou militar na unidade de saúde ou, onde não houver, na unidade de gestão de pessoas no prazo máximo de dois dias contados da data do início de seu afastamento, para fins de avaliação ou homologação pela perícia oficial singular ou junta oficial, conforme o caso, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 3º Do atestado a que se refere o § 2º deste artigo deverão constar a identificação do servidor e do profissional emitente, o registro deste no conselho de





classe respectivo, o Código Internacional de Doenças - CID ou o diagnóstico, quando autorizado pelo paciente, e o tempo de dispensa à atividade concedido.

§ 4º Ao servidor civil ou militar é assegurado o direito de não autorizar a especificação do diagnóstico no atestado, hipótese em que o paciente deverá submeter-se à perícia oficial antes do término do período de afastamento, independentemente do prazo da licença.

§ 5º O atestado de que trata o § 2º deste artigo somente produzirá efeitos após sua homologação pela perícia oficial.

§ 6º A não apresentação do atestado no prazo estabelecido no § 2º, salvo por motivo justificado, caracterizará falta ao serviço, nos termos do art. 42, § 7º, da Lei Complementar estadual n. 13/1994.

Art. 5º A Junta Oficial do Estado, órgão vinculado à Secretaria de Administração, tem por finalidade realizar perícia médica sobre o estado de saúde de servidores civis, militares e seus familiares, para fim de concessão de licenças ou benefícios, na forma prevista na Lei Complementar estadual n. 13/1994 e neste Decreto.

§ 1º A Junta Oficial será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, dentre profissionais do quadro de saúde pública do Estado, designados por ato do Secretário de Administração.

§ 2º Os membros da Junta Médica Oficial devem ser substituídos no prazo de até 3 (três) anos.

§ 3º Compete à Junta Oficial realizar perícias e pronunciar-se, dentre outros, nos seguintes casos:

- I - reversão de servidor aposentado;
- II - remoção por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente;
- III - licença para tratamento da própria saúde do servidor, licença por acidente em serviço ou por motivo de doença em pessoa da família;
- IV - concessão de horário especial ao servidor público deficiente ou que possua filho com deficiência física, sensorial ou mental;
- V - concessão de aposentadoria por invalidez;
- VI - comprovação de invalidez ou deficiência para fins de concessão de pensão;
- VII - comprovação do estado de saúde do servidor, quando se encontrar de licença para tratamento de saúde, impossibilitando a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- VIII - avaliação da sanidade mental de acusado em processo administrativo disciplinar;
- IX - avaliação para isenção de imposto de renda, conforme dispõe a legislação federal;
- X - desempenhar outras atividades correlatas, previstas em lei, regulamento ou determinadas por autoridade superior.

§ 4º A Junta Oficial poderá convocar o servidor a submeter-se a perícia médica oficial, bem como solicitar-lhe a apresentação de exames e outras informações médicas complementares, dentro do prazo estabelecido, a fim de subsidiar sua análise clínica acerca do caso.

Art. 6º Nas hipóteses em que seja exigida perícia, avaliação ou inspeção e não haja médico, cirurgião-dentista ou junta oficial para a sua realização, o órgão ou entidade celebrará, preferencialmente e nesta ordem, convênio com unidades de atendimento do sistema público de saúde, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou com entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública.

§ 1º As perícias, avaliações ou inspeções realizadas na ausência de médico, cirurgião-dentista ou junta oficial submetem-se as mesmas exigências de composição ou qualificação exigida para os correspondentes órgãos oficiais.

§ 2º A perícia, avaliação ou inspeção realizada, na forma prevista no **caput** deste artigo, poderá ser submetida a ratificação por junta ou perícia oficial, conforme o caso.

Art. 7º A perícia médica oficial poderá ser dispensada para concessão de licença para tratamento da própria saúde e por motivo de doença em pessoa da família, desde que o afastamento não ultrapasse o período de cinco e três dias corridos, respectivamente, e que a soma das licenças da mesma espécie não ultrapasse quatorze dias, consecutivos ou não, no interstício de doze meses.

§ 1º A dispensa da perícia oficial fica condicionada à apresentação, na unidade de saúde do órgão ou, se não houver, na unidade de gestão de pessoas, de atestado médico ou odontológico, no prazo de que trata o § 2º do art. 4º deste Decreto.

§ 2º Ainda que configurados os requisitos para a dispensa da perícia oficial, previstos no **caput** deste artigo, o servidor civil, militar do Estado ou seu familiar poderá ser submetido à perícia oficial a qualquer momento, mediante recomendação do perito oficial ou a pedido da unidade de recursos humanos do órgão.

Art. 8º Na impossibilidade de locomoção do servidor civil, do militar ou de seu familiar, ou em razão da natureza da doença, situações constatadas pela área de saúde, a avaliação pericial poderá ser realizada no estabelecimento hospitalar onde o servidor ou o familiar se encontrar internado ou no domicílio destes.

Art. 9º A unidade de saúde deverá informar à unidade de recursos humanos, para fins de registro nos assentamentos funcionais e providências cabíveis, o período de afastamento do servidor civil ou militar, destacando as hipóteses de lesões produzidas por acidente em serviço, doenças profissionais ou qualquer das doenças especificadas no art. 132, § 2º, da Lei Complementar estadual n. 13/1994 ou no art. 57, V, da Lei estadual n. 5.378/2004, observadas as normas vigentes de preservação do sigilo e da segurança das informações.

Art. 10º Findo o prazo da licença, o servidor civil ou militar deverá reassumir, imediatamente, o exercício, salvo prorrogação pedida antes de findar a licença.

Parágrafo único. Nos casos de prorrogação de licença, sem que seja possível o retorno do servidor civil ou militar ao serviço, este deverá apresentar ou encaminhar novo atestado médico antes do término da licença anterior, procedendo-se à reavaliação médica.

Art. 11. É vedado o exercício de atividade remunerada durante os períodos de licença de que trata este Decreto.

Art. 12. A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

Parágrafo único. Depende de inspeção por junta médica oficial o deferimento de nova licença, quando concedida antes do decurso de sessenta dias contados do término da anterior e desde que a sua duração ultrapasse 15 (quinze) dias.

Art. 13. Durante o período das licenças de que trata este Decreto, o servidor civil ou militar receberá a remuneração do cargo efetivo, sendo vedado o pagamento de:

I - indenizações, tais como ajuda de custo, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, ajuda de transporte; e

II - gratificações e adicionais pagos em razão da efetiva prestação de serviço, tais como gratificação pela prestação de serviço extraordinário, adicional noturno, gratificação pelo exercício de atividades insalubres, perigosas e penosas, operações planejadas ou qualquer outra vantagem condicionada à efetiva prestação do serviço.

Parágrafo único. Não se aplica a vedação do inciso II do **caput** deste artigo ao servidor em licença para tratamento da própria saúde ou licença por acidente em serviço no que se refere ao pagamento de gratificação de incremento da arrecadação, nos termos do art. 31, III, "b" e "c", da Lei Complementar estadual n. 62, de 26 de dezembro de 2005. /



## CAPÍTULO II DAS LICENÇAS POR MOTIVO DE SAÚDE CONCEDIDAS A SERVIDORES CIVIS

### Seção I

#### Da Licença para Tratamento da Própria Saúde

Art. 14. Ao servidor será concedida licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia ou junta médica oficial, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus, observadas as disposições do Capítulo I deste Decreto.

Parágrafo único. O servidor que, no curso da licença, julgar-se apto a retornar à atividade, será submetido à perícia oficial previamente ao retorno.

Art. 15. O servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais será submetido, de ofício, à perícia oficial.

§ 1º Os servidores que operam com raios x ou substâncias radioativas serão submetidos a exames médicos e à perícia oficial a cada 6 (seis) meses.

§ 2º Será punido com suspensão de até quinze dias o servidor que, injustificadamente, não comparecer à perícia oficial, após devidamente cientificado.

§ 3º Uma vez cumprida a determinação da Administração, cessarão os efeitos da penalidade de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 16. O servidor em licença para tratamento da própria saúde faz jus à sua remuneração, podendo perceber a parcela correspondente à função comissionada ou ao cargo em comissão exercidos, desde que permaneça na titularidade destes durante a fruição da licença.

§ 1º O servidor ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com o serviço público e o contratado temporário vinculam-se ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, e apenas os primeiros quinze dias da licença de que trata o **caput** deste artigo serão remunerados pelo órgão ou entidade estadual.

§ 2º A partir do décimo sexto dia de afastamento ininterrupto do trabalho, os servidores de que trata o § 1º deste artigo será encaminhado à perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 17. O período de licença para tratamento da própria saúde até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao Estado, em cargo de provimento efetivo, é considerado como de efetivo exercício, na forma do art. 109, VI, "b", da Lei Complementar estadual n. 13/1994.

Parágrafo único. O período da licença que exceder o prazo a que se refere o **caput** deste artigo será computado apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 18. Após o período 24 (vinte e quatro) meses de licença para tratamento da própria saúde, não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o servidor será aposentado por invalidez, com base em laudo emitido por junta médica oficial.

Parágrafo único. O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato da aposentadoria será considerado como de prorrogação da licença.

### Seção II

#### Da Licença por Acidente em Serviço

Art. 19. Será licenciado, com remuneração integral, o servidor acidentado em serviço ou acometido de moléstia profissional, observadas as disposições do Capítulo I deste Decreto.

Art. 20. Configura acidente em serviço ou doença profissional, o dano físico ou mental sofrido pelo servidor, que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido.

Parágrafo único. Equipara-se ao acidente em serviço o dano:  
I - decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo;

II - sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa.

Art. 21. A solicitação de licença por acidente em serviço será instruída com as provas do acidente, por meio de juntadas de inquérito policial, inquérito policial militar, laudo de acidente de trânsito ou qualquer outro documento pertinente à comprovação das circunstâncias do acidente.

Parágrafo único. Como prova do acidente exigir-se-á, também, atestado ou laudo médico, a ser produzido no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 22. O servidor acidentado em serviço que necessite de tratamento especializado deverá utilizar a rede pública ou credenciada pelo Estado ou suas entidades e, na ausência de condições técnicas adequadas, poderá ser tratado em instituição privada, à conta de recursos públicos.

Parágrafo único. O tratamento em instituição privada, devidamente recomendado e fundamentado por junta médica oficial, constitui medida de exceção e somente será admissível quando inexisterem meios e recursos adequados na rede pública ou credenciada pelo Estado ou suas entidades.

Art. 23. O período da licença por acidente em serviço é considerado como de efetivo exercício, na forma do art. 109, VI, "d", da Lei Complementar estadual n. 13/1994.

### Seção III

#### Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 24. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau civil, mediante perícia ou junta médica oficial, na forma do Capítulo I deste Decreto.

§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável, o que deverá ser avaliado por perícia oficial, podendo ser solicitado parecer do serviço social, e não puder ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

§ 2º Na hipótese de licença por motivo de doença em pessoa da família, o atestado médico de que trata o § 2º do art. 4º deste Decreto deverá consignar também o nome do familiar do servidor, a relação de parentesco entre estes e a imprescindibilidade da assistência direta a ser prestada pelo servidor.

§ 3º A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por mais até 90 (noventa) dias, mediante parecer da junta médica, e, excedendo estes prazos, sem remuneração.

§ 4º Não faz jus à licença o servidor exclusivamente comissionado, o temporário ou qualquer outro sem vínculo efetivo com a administração pública estadual direta, autárquica ou fundacional.

Art. 25. O pedido de licença deverá ser formalizado na unidade de recursos humanos do órgão ou entidade, instruído com os documentos comprobatórios do grau de parentesco, do vínculo matrimonial ou da união estável.

§ 1º A comprovação do grau de parentesco para fins de concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família far-se-á por meio de certidão de nascimento.

§ 2º Para a comprovação do vínculo matrimonial ou da união estável, o servidor deverá apresentar um dos seguintes documentos:

I - certidão de casamento;

II - documentação idônea, no caso de companheiro ou companheira.





§ 3º Considera-se união estável aquela configurada na convivência pública, contínua e duradoura entre um homem e uma mulher ou entre pessoas do mesmo sexo, que dispensem um ao outro os direitos e deveres previstos em lei e mantenham relacionamento civil permanente, desde que devidamente comprovado, aplicando-se para configuração deste, no que couber, os preceitos legais incidentes sobre a união estável entre parceiros de sexos diferentes, na força do art. 1.723 do Código Civil e da Lei n. 9.278, de 10 de maio de 1996.

§ 4º Respeitado o § 3º deste artigo, para comprovação da união estável, a documentação idônea deve compreender no mínimo três dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento de filho havido em comum;
- II - certidão de casamento religioso;
- III - declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
- IV - disposições testamentárias;
- V - declaração especial feita perante tabelião;
- VI - prova de mesmo domicílio;
- VII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
- VIII - conta bancária conjunta;
- IX - apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- X - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
- XI - escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;
- XII - escritura pública de união estável ou contrato de união estável registrado em cartório;
- XIII - quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

§ 5º Na hipótese de os documentos listados nos §§ 1º e 2º relativos à pessoa enferma já constarem dos assentamentos individuais do servidor, fica dispensada a sua apresentação.

§ 6º O servidor fica dispensado de nova apresentação dos documentos previstos no § 4º deste artigo, desde que tenha produzido a mesma documentação, para fim de inscrição de seu companheiro ou companheira como dependente, para fins previdenciários, junto ao Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP.

Art. 26. O tempo de licença remunerada para tratamento de pessoa da família será contado apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade, na forma do art. 110, II, da Lei Complementar estadual n. 13/1994.

Parágrafo único. O tempo de licença não remunerada para tratamento de pessoa da família não será contado para nenhum efeito.

Art. 27. Na forma de regulamento específico, não se concederá licença-prêmio por assiduidade ao servidor que, no período aquisitivo, esteve afastado de licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração.

## CAPÍTULO III

### DAS LICENÇAS POR MOTIVO DE SAÚDE CONCEDIDAS A MILITARES DO ESTADO

#### Seção I

#### Da Licença para Tratamento da Própria Saúde

Art. 28. Ao militar do Estado será concedida licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia ou junta médica oficial, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus, observadas as disposições do Capítulo I deste Decreto.

Parágrafo único. O militar que, no curso da licença, julgar-se apto a retornar à atividade, será submetido à perícia oficial previamente ao retorno.

Art. 29. O militar que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais será submetido, de ofício, à perícia oficial.

§ 1º Será punido com repreensão o militar que, injustificadamente, não comparecer à perícia oficial, após devidamente cientificado.

§ 2º Uma vez cumprida a determinação da Administração, cessarão os efeitos da penalidade de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 30. O militar em licença para tratamento da própria saúde faz jus à sua remuneração, podendo perceber a parcela correspondente à função comissionada ou ao cargo em comissão exercidos, desde que permaneça na titularidade destes durante a fruição da licença.

Art. 31. O militar será agregado quando estiver de licença para tratar da própria saúde por:

- I - ter sido julgado incapaz temporariamente, após um ano contínuo de tratamento;
- II - ter sido julgado incapaz definitivamente, enquanto tramita o processo de reforma;
- III - haver ultrapassado um ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria;

Parágrafo único. A agregação será contada a partir do primeiro dia após os prazos dos incisos I e III do **caput** deste artigo e enquanto durar a licença.

Art. 32. Será reformado de ofício o militar que:

- I - for julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo;
- II - estiver agregado por mais de 2 (dois) anos, por ter sido julgado incapaz temporariamente, mediante homologação de junta médica oficial, mesmo que se trate de moléstia curável;
- § 1º A incapacidade definitiva pode sobrevir em consequência de:
  - I - ferimento recebido na manutenção da ordem pública ou enfermidade contraída nessa situação ou que nela tenha sua causa eficiente;
  - II - acidente em serviço;
  - III - doença, moléstia ou enfermidade adquirida, com relação de causa e efeito a condições inerentes ao serviço;
  - IV - tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, mal de Parkinson, pênfigo, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave e outras moléstias que a lei indicar com base nas conclusões da medicina especializada;
  - V - acidente ou doença, moléstia ou enfermidade sem relação de causa e efeito com o serviço.
- § 2º Os casos de que tratam os itens I, II, e III do § 1º deste artigo serão provados por laudo de junta médica oficial, sendo os termos do acidente, baixa ao hospital, papeletas de tratamento nas enfermidades e hospitais, e os registros de baixa, utilizados como meios subsidiários para esclarecer a situação.
- § 3º Nos casos de tuberculose, as Juntas de Saúde deverão basear seus julgamentos, obrigatoriamente, em observações clínicas, acompanhadas de repetidos exames subsidiários, de modo a comprovar com segurança, a atividade da doença, após acompanhar sua evolução até 03 (três) períodos de 06 (seis) meses de tratamento clínico-cirúrgico metódico, atualizado e, sempre que necessário, nosocomial, salvo quando se tratar de formas "grandemente avançadas" no conceito clínico e sem qualquer possibilidade de regressão completa, as quais, terão parecer imediato da incapacidade definitiva.
- § 4º O parecer definitivo a adotar, nos casos de tuberculose, para os portadores de lesões aparentemente inativas, ficará condicionado a um período de consolidação extra-nosocomial nunca inferior a 06 (seis) meses contados a partir da época da cura.
- § 5º Considera-se alienação mental todo caso de distúrbio mental ou neuro-mental grave persistente, no qual, esgotados os meios habituais de tratamento, permaneça alteração completa ou considerável da personalidade, destruindo a



autodeterminação do pragmatismo e tornando o indivíduo total e permanentemente impossibilitado para qualquer trabalho.

§ 6º Ficam excluídas do conceito de alienação mental as epilepsias psíquicas e neurológicas, assim julgadas pelas Juntas de Saúde.

§ 7º Considera-se paralisia, todo caso de neuropatia grave e definitiva que afeta a motilidade, sensibilidade, troficidade e mais funções nervosas, no qual, esgotados os meios habituais de tratamento, permaneçam distúrbios graves, extensos e definitivos, que tornem o indivíduo total e permanentemente impossibilitado para qualquer trabalho.

§ 8º São também equiparados às paralisias os casos de afecções ósteo-músculo-articulares graves e crônicas (reumatismos graves e crônicos ou progressivos e doenças similares), nos quais, esgotados os meios habituais de tratamento, permaneçam distúrbios extensos e definitivos, quer ósteo-músculo-articulares residuais, quer secundários das funções nervosas, motilidade, troficidade ou mais funções que tornem o indivíduo total e permanentemente impossibilitado para qualquer trabalho.

§ 9º São equiparados à cegueira, não só os casos de afecções crônicas, progressivas e incuráveis, que conduzirão à cegueira total, como também os de visão rudimentar que apenas permitam a percepção de vultos, não susceptíveis de correção por lentes, nem removíveis por tratamento médico-cirúrgico.

Art. 33. O militar da ativa, julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes dos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 32, independentemente do tempo de contribuição, será reformado com proventos integrais, assegurada a percepção das vantagens incorporáveis.

Art. 34. O militar da ativa, julgado incapaz definitivamente com base no inciso V do art. 32, será reformado com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 35. A fruição anterior de licença para tratamento de saúde não prejudica a concessão de licença especial.

Art. 36. O período de licença para tratamento da própria saúde é considerado como de efetivo exercício, na forma do art. 125 da Lei estadual n. 3.808/1981.

## Seção II

### Da Licença por Acidente em Serviço

Art. 37. O militar do Estado acidentado em serviço será licenciado com remuneração integral, observadas as disposições do Capítulo I deste Decreto.

Art. 38. Configura acidente em serviço ou doença profissional, o dano físico ou mental sofrido pelo militar, que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido.

Parágrafo único. Equipara-se ao acidente em serviço o dano:

I - decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo militar no exercício do cargo;

II - sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa.

Art. 39. A solicitação de licença por acidente em serviço será instruída com as provas do acidente, por meio de juntadas de inquérito policial, inquérito policial militar, laudo de acidente de trânsito ou qualquer outro documento pertinente à comprovação das circunstâncias do acidente.

Parágrafo único. Como prova do acidente exigir-se-á, também, atestado ou laudo médico, a ser produzido no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 40. O militar acidentado em serviço que necessite de tratamento especializado deverá utilizar a rede pública ou credenciada pelo Estado ou suas entidades e, na ausência de condições técnicas adequadas, poderá ser tratado em

instituição privada, à conta de recursos públicos oriundos do Fundo de Saúde, previsto no art. 41 da Lei estadual n. 5.378/2004.

Parágrafo único. O tratamento em instituição privada, devidamente recomendado e fundamentado por junta médica oficial, constitui medida de exceção e somente será admissível quando inexisterem meios e recursos adequados na rede pública ou credenciada pelo Estado ou suas entidades.

Art. 41. A licença por acidente em serviço aplica-se, no que couber, o disposto nos arts. 29 a 36 deste Decreto.

## Seção III

### Da Licença por Motivo de Tratamento de Saúde de Pessoa da Família

Art. 42. Poderá ser concedida licença ao militar por motivo de tratamento de saúde do cônjuge ou companheiro, filhos inválidos, interditos ou não emancipados, mãe e pai que comprovem dependência econômica, mediante perícia ou junta médica oficial, na forma do Capítulo I deste Decreto.

§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do militar for indispensável, o que deverá ser avaliado por perícia oficial, podendo ser solicitado parecer do serviço social, e não puder ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

§ 2º Na hipótese de licença por motivo de doença em pessoa da família, o atestado médico de que trata o § 2º do art. 4º deste Decreto deverá consignar também o nome do familiar do militar, a relação de parentesco entre estes e a imprescindibilidade da assistência direta a ser prestada pelo servidor.

§ 3º A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por mais até 90 (noventa) dias, mediante parecer da junta médica, e, excedendo estes prazos, sem remuneração.

Art. 43. A comprovação do grau de parentesco para fins de concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família far-se-á por meio de certidão de nascimento, certidão de casamento ou escritura declaratória, quando se tratar de companheiro.

§ 1º Na hipótese de os documentos listados no *caput* relativos à pessoa enferma já constarem dos assentamentos individuais do militar, fica dispensada a sua apresentação.

§ 2º Aplica-se à licença de que trata esta Seção o disposto nos §§ 3º a 6º do art. 25 deste Decreto.

Art. 44. A interrupção da licença para tratamento de saúde de pessoa da família para cumprimento de pena disciplinar que importe restrição a liberdade individual, somente ocorrerá quando autorizada pelo Governador, Comandante-Geral da respectiva Corporação e chefe do Gabinete Militar, na forma prevista no art. 40, parágrafo único, c/c art. 9º, 1 a 3, do Decreto n. 3.548, de 31 de janeiro de 1980, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar dos Militares do Estado.

Art. 45. Será transferido, de ofício, para a reserva remunerada o militar que ultrapassar 2 (dois) anos contínuos em licença para tratamento de saúde de pessoa da família.

Art. 46. O militar será agregado quando estiver por mais de 6 (seis) meses de licença para tratamento de saúde de pessoa da família.

Parágrafo único. A agregação será contada a partir do primeiro dia após o prazo do *caput* deste artigo e enquanto durar a licença.

Art. 47. O tempo em que o militar permanecer em licença para tratamento de saúde de pessoa da família: ]





DECRETO Nº 15.299, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

I - será contado para efeito de inatividade, até o máximo de 180 (cento e oitenta) dias, caso tenha sido remunerado e tenha havido desconto para a previdência oficial, na forma do art. 13, I, da Lei estadual n. 5.378/2004;

II - não será computado para nenhum efeito, o tempo de licença não remunerada ou excedente a 180 (cento e oitenta) dias;

Parágrafo único. O tempo excedente a 1 (um) ano, contínuo ou não, em que o militar permanecer em licença para tratamento de saúde de pessoa da família não é computável para nenhum efeito, na forma do art. 124, § 3º, da Lei estadual n. 3.808/1981.

## CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 48. Para as Juntas Oficiais atualmente em funcionamento no Estado, o prazo previsto no § 2º do art. 5º deste Decreto será contado a partir da sua vigência.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. O Disposto neste Decreto aplica-se a todas as Juntas Oficiais do Estado.

Art. 50. As licenças previstas neste Decreto devem ser anotadas no registro do servidor civil ou militar no Sistema da Folha de Pagamento - SFP ou no que vier a substituí-lo e comunicadas à Secretaria de Administração, com o encaminhamento dos documentos que embasaram a concessão, sob pena de responsabilidade.

Art. 51. O servidor civil que se encontrar no gozo de uma das licenças previstas neste Decreto e for nomeado para outro cargo público estadual, terá o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, contado do término da licença, na forma prevista no art. 14, § 2º, da Lei Complementar n. 13/1994, acrescentado pela Lei Complementar estadual n. 84/2007.

Art. 52. O tempo em que o servidor civil permanecer em uma das licenças previstas neste Decreto não será computado para efeito de estágio probatório, nos termos do § 5º do art. 19 da Lei Complementar estadual n. 13/1994, acrescentado pela Lei Complementar estadual n. 84/2007.

Art. 53. A Secretaria de Administração do Estado fica autorizada a expedir normas complementares ao disposto neste Decreto, em especial sobre o funcionamento e competência das Juntas Oficiais.

Parágrafo único. A Secretaria de Saúde do Estado deverá indicar profissionais do quadro de saúde do Estado para compor as Juntas Oficiais do Estado, quando solicitado pela Secretaria de Administração.

Art. 54. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 12 de AGOSTO de 2013

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Regulamenta a concessão de licença para capacitação e do afastamento para estudo ou missão no exterior, o afastamento de servidores para participação em curso de formação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei Complementar estadual n. 13, de 3 de janeiro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado,

CONSIDERANDO que os afastamentos em virtude de licença para capacitação e de participação em programa de treinamento regularmente instituído são considerados como de efetivo exercício, nos termos do art. 109, VI, "e", e X, da Lei Complementar estadual n. 13/1994, na redação conferida pela Lei Complementar estadual n. 84, de 7 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a instituição da licença para capacitação em substituição à licença prêmio por assiduidade, nos termos do art. 91 da Lei Complementar estadual n. 13/1994, alterado pela Lei Complementar estadual n. 84/2007 e pela Lei estadual n. 6.371, de 2 de julho de 2013;

CONSIDERANDO que, nos termos do Parecer PGE/CJ nº 135/2008, de 16/06/2008, subscrito pela Dr.ª LEDA LOPES GALDINO e aprovado pelas instâncias superiores da Procuradoria-Geral do Estado, a licença para capacitação somente poderia ser concedida após a edição de regulamento;

CONSIDERANDO que cabe, na forma disciplinada em regulamento, ao Governador autorizar servidor público a realizar estudo fora do Estado, desde que o estudo aqui não possa ser realizado, nos termos do art. 104 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CONSIDERANDO que, a critério da Administração, poderá ser concedida bolsa de estudo a servidor estável, desde que não excedente à remuneração do cargo provido pelo servidor, na forma do art. 105 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CONSIDERANDO a existência de licenças específicas para estudo, previstas para as seguintes categorias de servidores: a) Procuradores do Estado, nos termos do art. 55 da Lei Complementar estadual n. 56, de 1º de novembro de 2005; b) Defensores Públicos, nos termos do art. 77 da Lei Complementar estadual n. 59, de 30 de novembro de 2005; c) Professores da Universidade Estadual, na forma do art. 31 da Lei Complementar estadual n. 61, de 20 de dezembro de 2005; d) servidores do Fisco estadual, nos termos do art. 38 da Lei Complementar estadual n. 62, de 26 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO a previsão de afastamento de servidores para a realização de curso de formação para ingresso nos seguintes cargos públicos estaduais: a) cargos militares do Estado, na forma prevista no § 1º do art. 10 e no art. 10-F da Lei estadual n. 3.808/1981, acrescentados pela Lei Complementar estadual n. 35, de 6 de novembro de 2003; b) da carreira penitenciária, na forma prevista no § 1º do art. 10 e no art. 16 da Lei estadual n. 5.377, de 10 de fevereiro de 2004; c) Delegado, Escrivão de Polícia e Agente de Polícia, na forma prevista no § 1º do art. 18 e art. 24 da Lei estadual n. 37,



de 9 de março de 2004; d) dos Grupos Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF e Administração Financeira e Contábil - AFC da Secretaria de Fazenda do Estado, nos termos do § 1º do art. 12 e art. 13 da Lei Complementar estadual n. 62/2005;

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 41 e o § 6º do art. 75 da Lei Complementar estadual n. 13/1994 proíbem o pagamento de indenizações e de gratificações e adicionais pagos em razão da efetiva prestação de serviço a servidor no gozo de qualquer licença ou que esteja afastado do exercício do cargo,

## DECRETA:

### CAPÍTULO I DA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Art. 1º Após cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público estadual, o servidor poderá solicitar ao dirigente máximo do órgão ou da entidade onde se encontrar em exercício de licença remunerada, por até 3 (três) meses, para participar de curso de capacitação profissional voltado para as áreas de interesse do órgão no qual está lotado o servidor.

§ 1º A concessão da licença de que trata o **caput** fica condicionada ao planejamento interno do órgão ou entidade, à oportunidade do afastamento e à relevância do curso para a instituição.

§ 2º A contagem do período aquisitivo da licença para capacitação ficará suspensa durante as ausências que não forem consideradas como de efetivo exercício.

§ 3º A licença para capacitação poderá ser parcelada, não podendo a menor parcela ser inferior a 5 (cinco) dias e será concedida pelo tempo correspondente à duração do evento, incluído o período de deslocamento.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá custear a inscrição do servidor em ações de capacitação durante a licença a que se refere o **caput** deste artigo.

§ 5º A licença para capacitação poderá ser utilizada integralmente para a elaboração de dissertação de mestrado ou tese de doutorado, cujo objeto seja compatível com o plano anual de capacitação do órgão ou entidade.

§ 6º Em nenhuma hipótese, a licença para capacitação será convertida em pecúnia.

Art. 2º É vedada a concessão de licença para capacitação a servidor temporário ou titular, exclusivamente, de cargo em comissão.

Art. 3º O servidor interessado na licença deverá, com antecedência mínima de trinta dias do seu início, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, apresentar requerimento à autoridade máxima do seu órgão ou entidade, instruído com o conteúdo programático expedido pela instituição promotora, contendo a carga horária e o período de realização e, ainda, a manifestação fundamentada da chefia imediata.

§ 1º Ao final da atividade, o servidor deverá apresentar, no prazo máximo de trinta dias, comprovante de frequência no curso ou certificado de conclusão e, a critério da Administração, relatório circunstanciado.

§ 2º O descumprimento do disposto no § 1º deste artigo poderá acarretar a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente.

§ 3º O servidor requisitado deverá requerer a concessão da licença no órgão de origem, após prévia manifestação do órgão cessionário quanto à oportunidade e conveniência do afastamento.

Art. 4º Os períodos de licença de que trata o art. 1º deste Decreto são considerados como de efetivo exercício e não são acumuláveis, podendo somente serem gozados durante o quinquênio subsequente ao da aquisição.

Art. 5º No caso de dois ou mais servidores de um mesmo setor requererem o gozo da licença na mesma data e para o mesmo período, terá preferência, pela ordem,

aquele que contar maior tempo de serviço no próprio órgão ou entidade, no Estado do Piauí ou for mais idoso.

Parágrafo único. O servidor já beneficiado pelo critério de desempate a que se refere o **caput** deste artigo não poderá novamente ter preferência sobre os demais concorrentes.

Art. 6º O servidor poderá requerer, em situações excepcionais devidamente justificadas, a suspensão da licença, sem perder o direito ao gozo do período restante.

Art. 7º O servidor durante o período da licença para capacitação receberá a remuneração do cargo efetivo sem prejuízo da retribuição pelo exercício de função de confiança ou cargo em comissão, desde que neles permaneça investido.

§ 1º Durante a licença para capacitação é vedado o pagamento de:

I - indenizações, tais como ajuda de custo, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, ajuda de transporte; e

II - gratificações e adicionais pagos em razão da efetiva prestação de serviço, tais como gratificação pela prestação de serviço extraordinário, adicional noturno, gratificação pelo exercício de atividades insalubres, perigosas e penosas ou qualquer outra vantagem condicionada à efetiva prestação do serviço.

§ 2º Não se aplicam as vedações dos incisos I e II do § 1º deste artigo ao pagamento de:

I - diárias por períodos não superiores a 5 (cinco) dias, nos termos do art. 51, c/c art. 109 da Lei Complementar estadual n. 13/1994;

II - gratificação de incremento da arrecadação, nos termos do art. 31, III, "d", e V, da Lei Complementar estadual n. 62/2005, na redação da Lei Complementar estadual n. 120, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 8º O servidor civil que se encontrar no gozo de uma das licenças previstas neste Decreto e for nomeado para outro cargo público estadual, terá o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, contado do término da licença, na forma prevista no art. 14, § 2º, da Lei Complementar n. 13/1994, acrescentado pela Lei Complementar estadual n. 84/2007.

### CAPÍTULO II DO AFASTAMENTO PARA ESTUDO OU MISSÃO OFICIAL FORA DO ESTADO

Art. 9º Os afastamentos de servidores efetivos para estudo ou missão oficial fora do Estado somente serão autorizadas pelo Governador e podem ser de três tipos:

I - com ônus, quando implicarem direito a passagens e diárias, assegurada a remuneração do cargo efetivo, da função comissionada ou do cargo em comissão e excluídas as vantagens pecuniárias em razão do efetivo exercício no órgão;

II - com ônus limitado, quando implicarem direito apenas à remuneração do cargo efetivo, da função comissionada ou do cargo em comissão excluídas as vantagens pecuniárias em razão do exercício no órgão;

III - sem ônus, quando implicarem perda total da remuneração do cargo efetivo, da função comissionada ou do cargo em comissão e não acarretarem qualquer despesa para a Administração.

§ 1º Na hipótese do inciso III deste artigo, o tempo de afastamento será considerado de efetivo exercício desde que haja contribuição ao regime de previdência a que o servidor se vincula.

§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo que exerce função comissionada ou cargo em comissão somente terá direito a perceber a parcela da retribuição da função comissionada ou do cargo em comissão, quando o afastamento for autorizado nos termos do inciso I deste artigo e por um período de até noventa dias, perdendo o direito à respectiva parcela a partir do nonagésimo primeiro dia do afastamento.

§ 3º Não poderá ser concedido afastamento para estudo ou missão fora do Estado nos casos em que o estudo ou missão puder ser realizado no Estado.





Art. 10. O afastamento do Estado de servidores civis de órgãos e entidades da Administração Pública estadual, com ônus ou com ônus limitado, somente poderá ser autorizado nos seguintes casos:

I - negociação ou formalização de contratações que, comprovadamente, não possam ser realizadas no Estado ou por intermédio de representações ou escritórios sediados fora do Estado;

II - missões militares;

III - serviço ou aperfeiçoamento relacionado com a atividade fim do órgão ou entidade, de necessidade reconhecida pelo seu dirigente máximo;

IV - intercâmbio cultural, científico ou tecnológico, acordado com interveniência do órgão ou de utilidade reconhecida por este;

V - bolsas de estudo para curso de pós-graduação *stricto sensu*.

Parágrafo único. Nos casos não previstos neste artigo as viagens somente poderão ser autorizadas sem ônus.

Art. 11. Os pedidos de afastamentos deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

I - nome do servidor, cargo efetivo, função comissionada ou cargo em comissão;

II - enquadramento da viagem num dos tipos previstos no art. 9º deste Decreto;

III - finalidade da viagem, indicando a missão ou atividade de aperfeiçoamento, bem como o local e a entidade onde será cumprida a missão ou desenvolvida a atividade;

IV - comprovação de que o estudo não pode ser realizado no Estado;

V - declaração expedida pela instituição responsável pelo curso, onde conste, resumidamente:

a) as atividades programadas;

b) a duração do curso;

c) os pré-requisitos para matrícula;

d) a aceitação da inscrição;

e) se o servidor fará jus à bolsa de estudos ou equivalente, mencionando, se for o caso, o respectivo valor.

VI - datas de início e término da viagem;

VII - custo total da viagem e da permanência no exterior, com a especificação do valor e categoria da passagem e das diárias, no caso do inciso I do art. 9º deste Decreto; e

VIII - anuência do superior hierárquico do servidor.

§ 1º Os documentos escritos em língua estrangeira deverão ser apresentados pelo servidor, acompanhados da respectiva tradução em língua portuguesa, feita por tradutor juramentado.

§ 2º A categoria de transporte utilizada nas viagens autorizadas será a correspondente à classe turística ou econômica.

Art. 12. Recebida a solicitação pelo Governador este decidirá sobre a possibilidade do pedido, podendo alterar a classificação.

§ 1º O servidor não poderá ausentar-se nos casos em que o estudo puder ser realizado no Estado.

§ 2º Concedida a autorização, a Administração tomará as providências necessárias para o afastamento.

§ 3º A autorização para estudo ou missão fora do Estado deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até a data do início da viagem ou de sua prorrogação, com indicação do nome do servidor, cargo, órgão ou entidade de origem, finalidade resumida da missão, o Estado ou país de destino, período e tipo do afastamento.

Art. 13. Nos casos de prorrogação, o afastamento não excederá a 4 (quatro) anos, e finda a missão ou estudo, somente decorrido igual período, será permitida nova ausência.

Parágrafo único. Quando o retorno a outro Estado ou ao exterior tenha por objetivo a apresentação de trabalho ou defesa de tese indispensável à obtenção do

correspondente título de pós-graduação, o tempo de permanência no Estado, necessário à preparação do trabalho ou da tese, será considerado como segmento do período de afastamento, para efeito do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 14. O servidor que fizer viagem com ônus ou com ônus limitado ficará obrigado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do término do afastamento, a apresentar relatório circunstanciado das atividades exercidas fora do Estado, ficando facultado à Administração exigir o desenvolvimento de atividade de disseminação ou aplicação de conhecimentos definidos para o evento.

Art. 15. Ao beneficiado com as viagens previstas nos incisos I e II do art. 9º deste Decreto não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento, inclusive quanto à sua remuneração.

Art. 16. Havendo qualquer espécie de custeio por entidade diversa, será esse valor descontado da indenização paga pela Administração, até o limite desta, nos casos de afastamentos com ônus ou com ônus limitado.

Art. 17. O afastamento previsto neste Capítulo poderá ser concedido ao servidor em estágio probatório.

### CAPÍTULO III DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO FORA DO ESTADO

Art. 18. A critério da Administração, por autorização do Governador do Estado, poderá ser concedida ao servidor estável bolsa de estudo, fora do Estado, para fins de cursos de pós-graduação, aperfeiçoamento, extensão e pesquisa, por prazo de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, conforme exigirem as circunstâncias, devidamente comprovadas.

§ 1º É vedada a concessão de bolsa de estudo fora do Estado para a formação profissional e para a realização de outros cursos existentes no Estado.

§ 2º O valor da bolsa de estudo não poderá ultrapassar à remuneração do cargo do servidor, na forma do art. 20 deste Decreto.

### CAPÍTULO IV DO AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSOS ESPECÍFICOS

#### Seção I Disposições Gerais

Art. 19. Além das licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis, fica assegurado o direito de ausentar-se do serviço, sem prejuízo da remuneração, para estudo, aperfeiçoamento ou missão, conforme o caso e no interesse da Administração, a:

I - Procuradores do Estado, na forma do art. 55 da Lei Complementar estadual n. 56/2005;

II - Defensores Público, conforme o art. 77 da Lei Complementar estadual n. 59/2005;

III - Professores da UESPI, nos termos dos arts. 31 e 28 da Lei Complementar estadual n. 61/2005; e

IV - servidores do Fisco Estadual, segundo o art. 38 da Lei Complementar estadual n. 62/2005.

Parágrafo único. A licença prevista nos incisos I, II e IV deste artigo somente pode ser concedida pelo Governador do Estado e para cursos não existentes no Estado.



Art. 20. O servidor durante o período de afastamento para estudo, aperfeiçoamento ou missão, conforme o caso, receberá a remuneração do cargo efetivo, sendo vedado o pagamento de:

I - indenizações, tais como diárias, ajuda de custo, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, ajuda de transporte; e

II - gratificações e adicionais pagos em razão da efetiva prestação de serviço, tais como gratificação pela prestação de serviço extraordinário, adicional noturno, gratificação pelo exercício de atividades insalubres, perigosas e penosas, gratificação de incremento da arrecadação, gratificação por condições especiais de trabalho ou qualquer outra vantagem condicionada à efetiva prestação do serviço.

## Seção II

### Da Licença para Estudo e Aperfeiçoamento de Procurador do Estado

Art. 21. Ao Procurador do Estado será assegurado o direito de ausentar-se do serviço, sem prejuízo de sua remuneração normal, para estudo e aperfeiçoamento, no interesse da Procuradoria-Geral do Estado, pelo tempo de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

§ 1º O Interesse da Procuradoria Geral do Estado será avaliado objetivamente pelo Conselho Superior.

§ 2º Ao procurador beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida nova licença para estudo e aperfeiçoamento ou exoneração antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.

## Seção III

### Da Licença para Estudo ou Missão de Defensor Público

Art. 22. Ao Defensor Público será assegurado o direito de ausentar-se do serviço, sem prejuízo de sua remuneração normal, para estudo ou aperfeiçoamento, no interesse da Defensoria Pública do Estado, pelo tempo de até 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

§ 1º O interesse da Defensoria Pública do Estado será avaliado objetivamente pelo Conselho Superior.

§ 2º Ao Defensor Público beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida nova licença para estudo e aperfeiçoamento ou exoneração antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.

## Seção IV

### Da Licença para Realização de Mestrado e Doutorado por Professor da Universidade Estadual

Art. 23. Sem prejuízo da remuneração, será concedida licença para realização de mestrado e doutorado, respectivamente pelo período de dois a três anos ou de três a quatro anos ou por período superior, conforme deliberação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, garantindo-se ao Professor:

I - afastamento integral dos docentes, inclusive se estes se fizerem na própria instituição ou cidade onde o docente trabalha;

II - indenização para o traslado.

§ 1º Caberá ao Conselho Universitário deliberar sobre a licença.

§ 2º A indenização para o traslado será concedida ao Professor para compensar as despesas com passagens no início e na conclusão de mestrado, doutorado ou pós-doutorado, fora do Estado.

§ 3º Poderá ser concedida também a indenização para a apresentação de trabalhos científicos em Congressos ou eventos, na forma disciplinada em resolução interna e de acordo com ato do Reitor.

## Seção V

### Da Licença para Estudo e Aperfeiçoamento de Servidor do Fisco Estadual

Art. 24. Ao servidor do Fisco Estadual será assegurado o direito de ausentar-se do serviço, sem prejuízo de sua remuneração normal, para estudo e aperfeiçoamento, no interesse da Secretaria da Fazenda, pelo tempo de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

§ 1º O Interesse da Secretaria será avaliado objetivamente pelo Secretário da Fazenda do Estado do Piauí.

§ 2º Ao servidor do Fisco Estadual beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida nova licença para estudo e aperfeiçoamento ou exoneração antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.

## CAPÍTULO V

### DO AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO

Art. 25. Os servidores públicos efetivos ou militares do Estado aprovados preliminarmente em concurso público para provimento de cargos na administração pública estadual poderão afastar-se, para participar do curso de formação, optando entre a remuneração do cargo ocupado e a bolsa paga durante curso de formação para ingresso realizado para o provimento dos seguintes cargos:

I - para provimento de cargos militares do Estado, na forma prevista no § 1º do art. 10 e no art. 10-F da Lei estadual n. 3.808/1981, acrescentados pela Lei Complementar estadual n. 35, de 6 de novembro de 2003;

II - para provimento de cargos da carreira penitenciária, na forma prevista no § 1º do art. 10 e no art. 16 da Lei estadual n. 5.377/2004;

III - para o provimento dos cargos de Delegado, Escrivão de Polícia e Agente de Polícia, na forma prevista no § 1º do art. 18 e art. 24 da Lei estadual n. 37/2004;

IV - para provimento de cargos dos Grupos Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF e Administração Financeira e Contábil - AFC da Secretaria de Fazenda do Estado, nos termos do § 1º do art. 12 e art. 13 da Lei Complementar estadual n. 62/2005.

Parágrafo único. Mensalmente, o órgão em que estiver lotado o servidor solicitará à instituição promotora do curso, comprovante de frequência do servidor.

Art. 26. Serão competentes para conceder o afastamento de que trata este capítulo, no âmbito de suas respectivas competências os Secretários dos órgãos em que estiverem lotados os servidores ou os dirigentes máximos de entidades da administração indireta, conforme o caso.

§ 1º Os pedidos de afastamento deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

I - nome do servidor;

II - cargo e função que ocupa;

III - o cargo da administração estadual para o qual concorre e respectiva instituição;

IV - as datas de início e de fim do curso; e

V - opção de remuneração, conforme o art. 25 deste Decreto.

§ 2º Os requisitos previstos nos incisos III e IV do § 1º deste artigo deverão ser comprovados por cópia do edital de convocação para o curso de formação ou por documento emitido pelo órgão provedor do curso.

§ 3º Os servidores cedidos ou postos à disposição deverão requerer o afastamento para participar do curso de formação no órgão de origem e no cessionário.

Art. 27. Estando o pedido de acordo com os termos deste Decreto, a administração não poderá negar o afastamento.





DECRETO Nº 15.300, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

Art. 28. O tempo destinado ao cumprimento do curso de formação será assim considerado no órgão de origem do servidor:

I - não será computado para fins de estágio probatório, estabilidade, promoção e progressão; e

II - será computado para fins de aposentadoria e disponibilidade, se comprovado recolhimento de contribuição previdenciária durante o período.

§ 1º Caso o servidor opte pela percepção da remuneração do seu cargo efetivo, o órgão da administração estadual a que se vincula deverá proceder aos respectivos descontos previdenciários.

§ 2º Na hipótese de optar pela bolsa, o órgão de origem oficiará ao órgão provedor do cargo solicitando o desconto da contribuição previdenciária.

Art. 29. A retribuição devida pela participação em programa de formação será paga desde a data de início do curso até o fim deste.

Parágrafo único. Na hipótese de optar pela remuneração do seu cargo, não integram a retribuição paga as verbas de caráter indenizatório e demais vantagens condicionadas à efetiva prestação do serviço.

Art. 30. O servidor efetivo em estágio probatório poderá afastar-se para realização de curso de formação.

### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 31. O período aquisitivo para a licença para capacitação, transcorrido antes da vigência deste Decreto, é computado para efeito de concessão dessa licença, desde que atendidos os demais requisitos previstos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a licença para capacitação decorrente de período aquisitivo anterior a vigência deste Decreto pode ser acumulada com outra licença de mesma espécie, desde que seja gozada no quinquênio subsequente ao da vigência deste Decreto.

### CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

Art. 33. As licenças previstas neste Decreto devem ser anotadas no registro do servidor ou militar no Sistema da Folha de Pagamento - SFP ou no que vier a substituí-lo e comunicadas a Secretaria de Administração, com o encaminhamento dos documentos que embasaram a concessão, sob pena de responsabilidade.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 12 de AGOSTO de 2013

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Of. 909

Dispõe sobre enquadramento de servidores profissionais de saúde, titulares de cargos efetivos do grupo ocupacional de nível auxiliar, nível médio e nível superior do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde - Inativos, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 6.201, de 17 de março de 2012, e o contido no Ofício nº 21.000-1996/2012 GAB-SEAD, de 29 de agosto de 2012, da Secretaria da Administração, referente ao Processo AP.010.1.004489/12-91,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados na forma da Lei nº 6.201 de 2012, os profissionais de saúde pública, do grupo ocupacional de nível auxiliar, nível médio e nível superior do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde - Inativos, nominados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes deste enquadramento serão implantados considerando a disponibilidade de recursos financeiros do Estado, e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 12 de AGOSTO de 2013.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



DECRETO Nº 15.300 , DE 12 DE AGOSTO DE 2013

ANEXO ÚNICO  
ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES NA FORMA DA LEI Nº 6.201 DE 2012  
PROFISSIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO – SESAPI  
GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR – CARGO: ATENDENTE – INATIVOS

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOCAL/CIDADE	ADMISSÃO (DATA)	TEMPO DE SERVIÇO	ENQUADRAMENTO ATUAL	
						CLAS	PAD
1	036277-8	MARIA DA CRUZ EVANGELISTA FERREIRA	TERESINA	1981	28	III	D
2	038249-3	MARIA DOS REMÉDIOS DO C. LIMA	PORTO	1978	32	III	E
3	036838-5	MARIA LEDA ROCHA	TERESINA	1986	23	III	B
4	003525-4	DELVITA MAGELA DOS SANTOS SOUSA	TERESINA	1972	21	III	A
5	041269-4	RITA MENDES DE CARVALHO	OEIRAS	1968	26	III	C
6	041247-3	MARIA CARVALHO RODRIGUES	OEIRAS	1969	27	III	D
7	038467-4	ROSA MARIA DE OLIVEIRA	ESPERANTINA	1978	33	III	E
8	036004-0	RAIMUNDA MARIA DA C. MOURA	TERESINA	1986	23	III	B
9	041272-4	FRANCISCCA MARIA DE SOUSA LIMA	OEIRAS	1978	16	III	C
10	035867-3	MARIA OLIVEIRA	TERESINA	1983	28	III	D
11	040634-1	MARIA DOS SANTOS DA S. C. MEDEIROS	AMARANTE	1986	23	III	B

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO – SESAPI  
GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR – CARGO: ATENDENTE DE ENFERMAGEM – INATIVOS

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOCAL/CIDADE	ADMISSÃO (DATA)	TEMPO DE SERVIÇO	ENQUADRAMENTO ATUAL	
						CLAS	PAD
1	042385-8	FRANCISCA AUTA B. FERREIRA	PICOS	1985	25	III	C
2	042402-1	EVA EDITE DE ARAÚJO SANTOS	PICOS	1971	32	III	E
3	021384-5	ISALTINA VIEIRA DE SOUSA SANTOS	TERESINA	1966	43	III	E
4	042295-9	CAROLINA MARIA PEREIRA	PICOS	2006	2	I	A
5	020880-9	MARIA DO AMPARO DE P. S. MESQUITA	TERESINA	1976	31	III	E
6	018135-8	MARIA BENVINDA DO NASCIMENTO	TERESINA	1976	32	III	E
7	020769-1	MARIA EMÍLIA DE OLIVEIRA VIANA	TERESINA	1967	30	III	E
8	017855-1	ISABEL BORGES DE AGUIAR PEREIRA	TERESINA	1963	31	III	E
9	017958-2	MARIA DE LOURDES LOPES	TERESINA	1967	26	III	C
10	018090-4	MARIA AUGUSTA DEMES DOS SANTOS	TERESINA	1972	37	III	E
11	018059-9	MARIA SULAMITA LOPES DOS SANTOS	TERESINA	1970	38	III	E
12	018061-X	MARIA SALETE COSTA GOMES	TERESINA	1972	36	III	E
13	044344-1	MARIA NAZARÉ ALVES DE SOUSA	FLORIANO	1971	37	III	E
14	044252-6	TERESA PEREIRA DE SOUSA	FLORIANO	1973	35	III	E
15	042363-7	MARIA DOS REMÉDIOS B. DE ARAÚJO	PICOS	1981	28	III	D
16	019327-5	ROSALBA FERNANDES VILAÇA	TERESINA	1988	21	III	A
17	017888-8	MARIA HELENA DE SOUSA ESPERIDIÃO	TERESINA	1967	28	III	D
18	021387-0	MARIA DO AMPARO E SILVA SOUSA	TERESINA	1968	42	III	E
19	042492-7	MARIA DE FÁTIMA LUZ LEAL	BOCAINA	1984	21	III	A



# Diário Oficial

14



Teresina(PI) - Segunda-feira, 12 de agosto de 2013 • Nº 152

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOCAL/CIDADE	ADMISSÃO (DATA)	TEMPO DE SERVIÇO	ENQUADRAMENTO ATUAL	
						CLAS	PAD
20	035887-8	MARIA GORETE DA LUZ	TERESINA	1984	25	III	C
21	042263-X	GERTRUDES MARTINS FREIRE DE CASTRO	PICOS	1972	37	III	E
22	018031-9	GUIOMAR MENDES PEREIRA	TERESINA	1973	21	III	A
23	042258-4	EVA TEOTÔNIA DE LIMA	PICOS	1978	30	III	E
24	042363-7	MARIA DOS REMÉDIOS B. DE ARAÚJO	PICOS	1981	28	III	D
25	042268-1	MARIA ADELINA F. DO NASCIMENTO	PICOS	1978	30	III	E
26	042261-1	FRANCISCA PINHEIRO DE ARAÚJO	PICOS	1974	26	III	C
27	019324-X	BENEDITA DA SILVA SANTOS	TERESINA	1988	20	II	E

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO – SESAPI  
GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR – CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – INATIVOS

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOCAL/CIDADE	ADMISSÃO (DATA)	TEMPO DE SERVIÇO	ENQUADRAMENTO ATUAL	
						CLAS	PAD
1	021100-1	ALDENORA RIBEIRO DOS SANTOS COSTA	TERESINA	1986	23	III	B
2	020801-9	MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA FREITAS	TERESINA	1976	27	III	D
3	018212-5	MARIA DE LOURDES RIBEIRO COSTA	TERESINA	1970	27	III	D
4	021000-5	MARIA DE LOURDES RIBEIRO COSTA	TERESINA	1982	12	II	A
5	017749-X	MIRACÍ FERNANDES DA SILVA	TERESINA	1965	29	III	E
6	021716-6	MARIA FÁTIMA FONTES DE MORAIS	TERESINA	1978	31	III	E
7	020786-1	OLINDA PEREIRA DA SILVA	TERESINA	1976	32	III	E
8	018084-0	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE SOUSA	TERESINA	1973	35	III	E
9	021456-6	MARIA DAS DORES SILVA	TERESINA	1977	33	III	E
10	044354-9	RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO	FLORIANO	1973	35	III	E
11	018694-5	MARIA RODRIGUES CHAVES	TERESINA	1984	26	III	C
12	020700-4	LUZIA DE ANDRADE ARAÚJO	TERESINA	1960	40	III	E
13	020701-2	FRANCISCA IVANILDE SAMPAIO	TERESINA	1967	42	III	E
14	020799-3	MARIA ZENÓBIA NASCIMENTO SANTOS	TERESINA	1976	26	III	C
15	019296-1	ALCILENE DE MENESE COSTA BARBOSA	TERESINA	1988	22	III	A
16	017931-X	FRANCISCO DE ASSIS LOPES	TERESINA	1964	38	III	E
17	020789-6	MARIA ALDENORA DOS SANTOS LIMA	TERESINA	1976	30	III	E
18	017865-9	MARIA BEZERRA LIMA	TERESINA	1961	34	III	E
19	017898-5	ERCÍLIA BATISTA VIEIRA	TERESINA	1968	28	III	D
20	020808-6	MARIA ONEIDE PEREIRA DE MELO SILVA	TERESINA	1976	25	III	C
21	036901-2	MARIA NAZARÉ ARAÚJO CUNHA	TERESINA	1986	21	III	A
22	036734-6	MARIA DO CARMO LIMA SANTOS	TERESINA	1967	28	III	D
23	017880-2	FRANCISCA BATISTA DE CARVALHO SOUSA	TERESINA	1968	28	III	D
24	019593-6	ERODITE FONSECA DE AMORIM	TERESINA	1977	31	III	E
25	018283-4	MARIA DO PERPÉTUO S. ALENCAR SOUSA	TERESINA	1977	33	III	E
26	042275-4	MARIA IVONE PEREIRA DE MOURA	PICOS	1972	39	III	E
27	042287-8	RITA IRENE DE OLIVEIRA	PICOS	1985	34	III	E
28	042253-3	BRAZIDA RUFINO DOS SANTOS DA SILVA	PICOS	1970	33	III	E
29	017758-0	MARIA DA CRUZ FEITOSA	TERESINA	1966	31	III	E
30	018143-9	EDINÉA COSTA MOREIRA	TERESINA	1976	33	III	E



**SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO – SESAPI**  
**GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR – CARGO: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA – INATIVO**

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOCAL/CIDADE	ADMISSÃO (DATA)	TEMPO DE SERVIÇO	ENQUADRAMENTO ATUAL	
						CLAS	PAD
1	017957-4	MARIA DAS GRAÇAS R. PIMENTEL	TERESINA	1969	31	III	E

**SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO – SESAPI**  
**GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR – CARGO: AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA – INATIVOS**

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOCAL/CIDADE	ADMISSÃO (DATA)	TEMPO DE SERVIÇO	ENQUADRAMENTO ATUAL	
						CLAS	PAD
1	018174-9	MARIA DAS GRAÇAS COSTA TELES	TERESINA	1978	29	III	E
2	023140-9	ELZA ALEXANDRE DA SILVA	TERESINA	1976	25	III	C

**SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO – SESAPI**  
**GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR – CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO – INATIVO**

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOCAL/CIDADE	ADMISSÃO (DATA)	TEMPO DE SERVIÇO	ENQUADRAMENTO ATUAL	
						CLAS	PAD
1	019190-6	ELIZA FRANCISCA DA SILVA	TERESINA	1987	20	II	E

**SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO – SESAPI**  
**GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR – CARGO: VISITADOR – INATIVO**

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOCAL/CIDADE	ADMISSÃO (DATA)	TEMPO DE SERVIÇO	ENQUADRAMENTO ATUAL	
						CLAS	PAD
1	040743-7	MARIA LUÍZA MOREIRA DA S. MARTINS	ANGICAL	1974	30	III	E

**SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO – SESAPI**  
**GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO – CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – INATIVOS**

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOCAL/CIDADE	ADMISSÃO (DATA)	TEMPO DE SERVIÇO	ENQUADRAMENTO ATUAL	
						CLAS	PAD
1	018469-1	MARIA DE NAZARÉ DO N. SOUSA	TERESINA	1974	27	III	D
2	017763-6	CELSA RODRIGUES DE SOUSA	TERESINA	1966	42	III	E
3	036380-4	ANTONIO VALMIR SANTOS TOMAZ	TERESINA	1982	12	II	A
4	017845-4	EDÍSIO VITA CASTRO	TERESINA	1965	29	III	E
5	021790-5	MARIA DE JESUS NASCIMENTO	TERESINA	1974	26	III	C
6	018213-3	MARIA DE JESUS OLIVEIRA	TERESINA	1975	34	III	E

**SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO – SESAPI**  
**GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO – CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO – INATIVO**

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOCAL/CIDADE	ADMISSÃO (DATA)	TEMPO DE SERVIÇO	ENQUADRAMENTO ATUAL	
						CLAS	PAD
1	024613-3	MARIA LEIDE COSTA RIBEIRO	TERESINA	1961	32	III	E



# Diário Oficial

16



Teresina(PI) - Segunda-feira, 12 de agosto de 2013 • Nº 152

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO – SESAPI  
GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – CARGO: DENTISTA – INATIVOS

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOCAL/CIDADE	ADMISSÃO (DATA)	TEMPO DE SERVIÇO	ENQUADRAMENTO ATUAL	
						CLAS	PAD
1	004225-X	MARIA CELESTE VIEIRA CARDOSO	TERESINA	1975	30	III	E
2	036199-2	DEUZALINA MENDES RIBEIRO	TERESINA	1976	30	III	E
3	003949-7	ANA RITA DE CARVALHO B. DE MEDEIROS	TERESINA	1977	30	III	E
4	043135-4	ANTONIO ARAÚJO LUZ	TERESINA	1978	22	III	A
5	036317-X	JOSÉ DE CARVALHO MELO	TERESINA	1975	36	III	E
6	036342-1	MARIA DO ROSÁRIO DE CARVALHO MELO	TERESINA	1972	27	III	D
7	036480-X	REGINA COELI NOGUEIRA DE ABREU	TERESINA	1971	30	III	E
8	036336-7	SIMONE FARIZA FERREIRA AYRES	TERESINA	1972	22	III	A
9	036236-X	AURISTELA CAVALCANTI ANGELINE	TERESINA	1968	27	III	D
10	036232-8	MARIA AUGUSTA MOREIRA P. BRANDT	TERESINA	1973	24	III	B
11	036426-6	MANOEL LEOCÁDIO DE MELO	TERESINA	1965	28	III	D
12	041264-3	FIRMINO BARROSO SOBRINHO	OEIRAS	1970	34	III	E
13	017731-8	MARIA DE SOUSA MELO	TERESINA	1966	41	III	E
14	044217-8	HERBRAND RIBEIRO GONÇALVES	FLORIANO	1966	33	III	E
15	036332-4	CELSO HENRIQUE PATRÍCIO FRANCO	TERESINA	1974	37	III	E
16	040016-5	MUSSOLINE VELOSO MARTINS DE CASTRO	VALENÇA	1971	25	III	C
17	003600-5	MARILENE MENESES DE MENDONÇA	TERESINA	1968	24	III	B
18	036338-3	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO M. S. REIS	TERESINA	1972	23	III	B
19	036237-9	JOSÉ FERDINAND PORTELA ANDRADE	TERESINA	1978	20	II	E
20	036337-5	MARY ANA PEREIRA JEREISSATI	TERESINA	1972	28	III	D
21	043331-4	MARIA JOVITA DE CARVALHO SABOIA	S. J. PIAUI	1973	34	III	E
22	018782-8	SALUSTIANO ALVES DE MOURA	TERESINA	1959	35	III	E
23	079755-3	BENEDITO ALVES DE ARAÚJO	TERESINA	1988	23	III	B

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO – SESAPI  
GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – CARGO: ENFERMEIRA – INATIVOS

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOCAL/CIDADE	ADMISSÃO (DATA)	TEMPO DE SERVIÇO	ENQUADRAMENTO ATUAL	
						CLAS	PAD
1	018425-0	TERESINHA BATISTA DE MOURA	TERESINA	1980	29	III	E
2	038439-9	MARIA DE FÁTIMA COSTA	TERESINA	1982	20	II	E
3	018236-2	FRANCISCA COSTA DE ABREU	TERESINA	1973	37	III	E
4	003702-8	MARIA ENÓIA DANTAS DA COSTA E SILVA	TERESINA	1981	16	II	C
5	018583-3	ALDÍ LIMA DE SOUSA	TERESINA	1970	26	III	C
6	018389-0	DULCINÉA DA CONCEIÇÃO S. MIRANDA	TERESINA	1978	27	III	D
7	018237-X	RAIMUNDA NONATA FERREIRA	TERESINA	1960	35	III	E
8	003553-0	RAIMUNDA DE SAMPAIO NERY AZEVEDO	TERESINA	1974	22	III	A

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO – SESAPI  
GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – INATIVO

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOCAL/CIDADE	ADMISSÃO (DATA)	TEMPO DE SERVIÇO	ENQUADRAMENTO ATUAL	
						CLAS	PAD
1	019056-0	ALIXANDRINA ROSA DA SILVA NETA	TERESINA	1987	17	III	D





DECRETO Nº 15.301, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

Enquadra servidores do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 38, de 24 de março de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, Lei Complementar Estadual nº 38, de 24 de março de 2004, o contido no Ofício nº 21.000-1085/2012 GAB-SEAD, de 21 de maio de 2012, da Secretaria da Administração, referente ao Processo AP.010.1.002859/12-92,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam enquadrados os servidores do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, constantes e na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes deste enquadramento serão implantados considerada a disponibilidade de recursos financeiros do Estado, e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 12 de AGOSTO de 2013

*[Assinatura]*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 15.301, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DA SAÚDE

Nº DE ORDEM	MAT.	SERVIDORES	CARGO TRANSFORMADO	CARGO ENQUADRAMENTO	CLAS.	PAD.
1	044238-X	MARIA DA PAZ VIEIRA DE SOUSA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	E
2	003929-2	MARIA DE JESUS LOBÃO COUTINHO	AUXILIAR TÉCNICO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	C
3	178733-X	MILTON MARTINS VASCONCELOS	MOTORISTA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	D

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAPI (INATIVO)

Nº DE ORDEM	MAT.	SERVIDORES	CARGO TRANSFORMADO	CARGO ENQUADRAMENTO	CLAS.	PAD.
4	218871	ANTÔNIO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	I	B

Of. 910

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar o servidor **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA RUFINO**, Professor, SL-I, Matrícula nº 114948-2, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura - **SEDUC** à disposição da Secretaria de Governo - **SEGOV**, a partir de 01 de julho de 2013 até 31 de dezembro de 2013, com ônus para o órgão requisitante.

Of. 911



### PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria GSE/ADM Nº 0168 /2013

Teresina (PI), 07 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

I – **CRIAR** o Centro Estadual de Educação Profissional Povoado EMA, no município de José de Freitas, pertencente a 18ª Gerência Regional de Educação.

II – **IMPLANTAR**, no Centro supracitado, os Cursos Técnicos em Agroindústria, Agropecuária e Agente Comunitário de Saúde.

III – A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 07 de agosto de 2013.

*Átila Freitas Lira*  
Secretário de Educação e Cultura

Of. 282

Portaria GSE/ADM. Nº 0169/2013

Teresina(PI), 07 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

I – DESIGNAR **Maria do Socorro Bento Reis Carvalho**, CPF nº 374.276.793-34, Coordenadora do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB/PI do município de **Simões – Piauí**, para exercer a função de **Tomador de Suprimento de Fundo**.

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 07 de agosto de 2013.

*Átila Freitas Lira*  
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Of. 285

Portaria GSE Nº. 0650/2013

Teresina (PI), 02 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta SEDUC.

Nº PORT. GSE	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR / GRE	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA/CPF
0619	PIRIPIRI	UNID. ESC. PADRE FREIRAS	DESIGNAR DIRETORA	ROSÂNGELA BRITO CARVALHO	106.339-1
0620	TERESINA	CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA	DESIGNAR SUPERVISORA DA BIBLIOTECA	IRADETE RIBEIRO OLIVEIRA	106.300-3
0621	ELESBÃO VELOSO	UNID. ESC. MOISÉS LIMA VERDE	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICA	ELISANGELA RODRIGUES LEAL	086.278-9
0626	TERESINA	SEDUC	DESIGNAR SUPERVISOR DO PROTOCOLO	JOSENILDE SABOIA DE SOUSA	110.811-5
0627	TERESINA	ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	059.691-4
0628	TERESINA	CENTRO EDUCACIONAL INT. ANGELIM	DESIGNAR DIRETORA	IREMAR GOMES LEITE	097.850-7
0629	PARNAÍBA	SUPERVISORA DE ENSINO DE PARNAÍBA	DESIGNAR SUPERV. DE ENSINO	MARCIA LEILA RODRIGUES DE MENESES	220.529-1
0630	SANTANA DO PIAUÍ	U. E. JOAQUIM BORGES OLIVEIRA	DESIGNAR DIRETORA	MARIA DO CARMO PINHEIRO LEAL	086.216-9
0631	SANTANA DO PIAUÍ	SUPERVISORA DE ENSINO	DESIGNAR SUPERV. DE ENSINO	MARIA JOSÉ D. LEAL BORGES	220.997-1
0632	ITAINÓPOLIS	U. E. ENEAS MAIA NETO	DESIGNAR DIRETORA	GILNÍZIA MENEZES SANTOS	076.065-0
0634	TERESINA	U. E. BENJAMIN BAPTISTA	DESIGNAR SECRETARIA	RAIMUNDA DE ARAÚJO CARVALHO	058.811-3
0636	CAMPO MAIOR	U. E. BRILANIA OLIVEIRA	DESIGNAR DIR. ADJUNTA	SOLANGE ANDRADE RIBEIRO	083.921-3
0643	PARNAÍBA	CENTRO EST. DE EDUC. PROFISSIONAL MINISTRO PETRÔNIO PORTELA	DESIGNAR DIR. ADJUNTA	GEANY BRITO DA SILVA	260.603-8
0645	CAMPO MAIOR	1ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	DESIGNAR SUPERVISORA DO BRASIL ALFABETIZADO	LUIZA MARIA M. DA SILVEIRA	074.556-1
0646	TERESINA	SEDUC - UNID. DE ENSINO APRENDIZAGEM	DESIGNAR SUPERVISORA TÉCNICA	SILEYANE SAMPAIO DE ARAÚJO	170.939-9
0648	MONSENHOR GIL	U. E. RAIMUNDO PESSOA	DESIGNAR DIRETOR	FRANCISCO JAIRY B. DE MESQUITA	200.101-2

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE,

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 02 de agosto de 2013.

*Átila Freitas Lira*  
Secretário de Estado da Educação e Cultura



# Diário Oficial

Teresina (PI) - Segunda-feira, 12 de agosto de 2013 • Nº 152

19

Portaria GSE Nº. 0651/2013

Teresina (PI), 02 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

I - Cessar os efeitos das portarias dos servidores abaixo relacionados, que exerceram função gratificada em Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta SEDUC.

Nº PORT	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA/CPF
0620	TERESINA	CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA	CESSAR PORT.0623/2011 DE SUPERV. DA BIBLIOTECA	TERESINHA DE SOUSA SILVA	085.252-0
0628	TERESINA	CENTRO EDUCACIONAL INT. ANGELIM	CESSAR PORT.2068/2012 DE DIRETORA	MARIA DAGMAR SILVA DE SOUSA	114.770-6
0629	PARNAÍBA	SUPERVISORA DE ENSINO DE PARNAÍBA	CESSAR PORT.1091/2011 DE SUPERV. DE ENSINO	MARIA DO AMPARO DA R. RAMOS	057.135-X
0632	ITAINÓPOLIS	U. E. ENEAS MAIA NETO	CESSAR PORT.0377/2010 DE DIRETORA	MARIA LÚCIA DOS S. CARVALHO	074.657-6
0633	TERESINA	U. E. BENJAMIN BAPTISTA	CESSAR PORT.0684/2007 DE SECRETÁRIA	FRANCISCA VIEIRA GOMES	068.500-3
0635	CAMPO MAIOR	UNID. ESC. BRIOLANJA OLIVEIRA	CESSAR PORT.0780/2010 DE DIR. ADJUNTA	ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA	085.123-0
0637	JÚLIO BROGES	SUPERVISORA DE ENSINO	CESSAR PORT.0386/2013 DE SUPERV. DE ENSINO	MARIA DE LOURDES VOGADO	106.572-6
0643	PARNAÍBA	CENTRO EST. DE EDUC. PROFISSIONAL MINISTRO PETRONIO PORTELA	CESSAR PORT.0067/2013 DE DIR. ADJUNTA	MARIA ANTONIA VERAS DIAS	103.226-7
0644	PARNAÍBA	SUPERVISOR DO PROG. BRASIL ALFABETIZADO - BRALFA	CESSAR PORT.2879/2008 DE SUPERV. DO BRALFA	LÚCIA MARIA LIMA COSTA	072.886-1
0647	MONSENHOR GIL	UNID. ESC. RAIMUNDO PESSOA	CESSAR PORT.1006/2012 DE DIRETOR	JOSÉ AFONSO DE ARAÚJO SILVA	081.099-1

II - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE,

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 02 de agosto de 2013.

*Átila Freitas Lira*  
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Of. 284



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI



PORTARIA. N.º 008 /13

Teresina, 24 de julho de 2013

O Diretor Geral do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo item V, do artigo 37, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241, de 27 de novembro de 1982,

## RESOLVE

I - Lotar o prestador de serviços, Mauro José Resende dos Santos, na Diretoria Administrativa e Financeira.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE  
CIENTIFIQUE-SE

*Judas Tadeu de Andrade Maia*  
Judas Tadeu de Andrade Maia  
Diretor Geral do INTERPI

LENITE

24/07/2013

*Mauro José Resende dos Santos*

PORTARIA Nº 009 /2013,

Teresina, (PI) 24 de julho de 2013.

O DIRETOR GERAL do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo item V, do artigo 37, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241, de 27 de novembro de 1982,

## RESOLVE:

I - AVERBAR, o Tempo de Contribuição do Servidor JOSÉ DE JESUS DOS SANTOS FALCÃO, matrícula 026550-X, Cargo Técnico Nível Superior, Classe "A", trabalhado na Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí - SEDUC, cujo período de contribuição foi de 01 de março de 1974 a 30 de abril de 1982, no Cargo de Professor, perfazendo um total de 2.983 (dois mil, novecentos e oitenta e três) dias, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição, fornecido pela Secretaria da Administração - SEAD, emitida em 09 de julho de 2012.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE  
CIENTIFIQUE-SE

*Judas Tadeu de Andrade Maia*  
Judas Tadeu de Andrade Maia  
Diretor Geral



PORTARIA Nº 010 /2013

Teresina, 07 de agosto de 2013.

O Diretor Geral do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, no uso de suas atribuições previstas no item V, do artigo 37, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241, de 29 de novembro de 1982 e conforme despacho da Procuradoria Jurídica, pagina 11:

### RESOLVE:

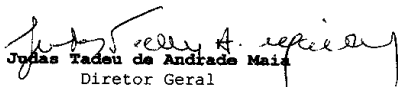
I- Conceder a Servidora **Francisca Alves da Silva**, matrícula 026722-8, Agente Operacional de Serviço, Classe I, Padrão "C", **90** (noventa) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao Período de 01/06/1992 a 31/05/1997, correspondente a um quinquênio, de acordo com o Art. 115 da Lei nº 2.854/68, a partir do dia 01/07/2013 a 28/09/2013.

II- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2013.

PUBLIQUE-SE;

CUMpra-SE;

CIENTIFIQUE-SE.

  
Judas Tadeu de Andrade Maia  
Diretor Geral

PORTARIA Nº 011 /2013,

Teresina, (PI) 07 de agosto de 2013.

O DIRETOR GERAL do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo item V, do artigo 37, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241, de 27 de novembro de 1982,

### RESOLVE:

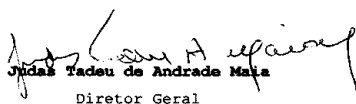
I - **AVERBAR**, o Tempo de Contribuição do Servidor desta Autarquia, **JOSÉ CICERO FIRMINO FERREIRA**, matrícula 026565-9, Cargo Agente Operacional de Serviço, Classe II, Padrão "D", trabalhados como autônomo, cujos períodos de contribuições, foram de **01/09/1977 a 30/12/1979 e 01/09/1980 a 30/09/1981**, perfazendo um total de **1.245** (hum mil duzentos e quarenta e cinco) dias, de acordo com a Certidão de Tempo de contribuição, fornecido pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **INSS**, emitida em 31/08/2009.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE

CUMpra-SE

CIENTIFIQUI-SE

  
Judas Tadeu de Andrade Maia  
Diretor Geral

Of. S/N



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
GABINETE DA REITORIA



## EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI

### O REITOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ESTATUTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, RESOLVE:

- Portaria nº 0603, de 02 de agosto de 2013 - Remover, a pedido, **PEDRO FERREIRA DA SILVA NETO**, matrícula 177302-0, Agente Técnico de Serviços, do quadro efetivo desta IES, do Campus "Poeta Torquato Neto" para o Campus de Uruçuí.

- Portaria nº 0604, de 05 de agosto de 2013 - Exonerar, a pedido, **ROBERTO ÁLVARES ROCHA** do cargo de Diretor, Símbolo DAS-4, e **JOSÉ MÁRCIO CORREIA DE QUEIROZ** de Vice-diretor, do Campus "Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa", em Piriipiri.

- Portaria nº 0605, de 05 de agosto de 2013 - Nomear **JOSÉ MÁRCIO CORREIA DE QUEIROZ** para exercer o cargo de Diretor, Símbolo DAS-4, e **ADRIANA ALVES DE LIMA LOPES** para Vice-diretor, do Campus "Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa", em Piriipiri.

- Portaria nº 0606, de 05 de agosto de 2013 - Destituir **ROBERTO ÁLVARES ROCHA** do encargo de Tomador de Suprimento de Fundos do Campus "Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa", em Piriipiri.

- Portaria nº 0607, de 05 de agosto de 2013 - Designar **JOSÉ MÁRCIO CORREIA DE QUEIROZ**, Diretor do Campus "Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa", em Piriipiri, como Tomador de Suprimento de Fundos.

- Portaria nº 0608, de 05 de agosto de 2013 - Homologar o Estágio Probatório da Professora **FABIANA TEIXEIRA DE CARVALHO**, matrícula 227019-6, Assistente Nível II, TI - 40 horas, do quadro efetivo desta IES, lotada no Centro de Ciências da Saúde - CCS, Campus "Poeta Torquato Neto".

- Portaria nº 0609, de 05 de agosto de 2013 - Homologar o Estágio Probatório do Professor **RAUIRYS ALENCAR DE OLIVEIRA**, matrícula 227109-5, Assistente Nível II, TI - 40 horas, do quadro efetivo desta IES, lotado no Centro de Ciências da Saúde - CCS, Campus "Poeta Torquato Neto".

- Portaria nº 0610, de 05 de agosto de 2013 - Homologar o Estágio Probatório da Professora **LAIANA SEPÚLVEDA DE ANDRADE MESQUITA**, matrícula 227020-0, Assistente Nível II, TI - 40 horas, do quadro efetivo desta IES, lotada no Centro de Ciências da Saúde - CCS, Campus "Poeta Torquato Neto".

- Portaria nº 0611, de 05 de agosto de 2013 - Homologar o Estágio Probatório da Professora **ANDRÉA CONCEIÇÃO GOMES LIMA**, matrícula 227018-8, Assistente Nível II - DE, do quadro efetivo desta IES, lotada no Centro de Ciências da Saúde - CCS, Campus "Poeta Torquato Neto".

- Portaria nº 0612, de 06 de agosto de 2013 - Designar o servidor **ATHOS DENIS EULÁLIO** para acompanhar e supervisionar a execução do Convênio nº 002/2013, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI e a Secretaria Estadual de Educação e Cultura - SEDUC.



- Portaria nº 0615, de 07 de agosto de 2013 - Exonerar **CLÁUDIA VIRGÍNIA ALBURQUERQUE PRAZIM DA SILVA**, matrícula 268404-7, do cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, Símbolo DAS-2, no Campus “Professor Possidônio Queiroz”, em Oeiras.

- Portaria nº 0616, de 07 de agosto de 2013 - Nomear **ROSA MARIA DE JESUS BRITO**, - Portaria nº 0603, de 02 de agosto de 2013 - matrícula 277091-1, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, Símbolo DAS-2, no Campus “Professor Possidônio Queiroz”, em Oeiras.

- Portaria nº 0617, de 08 de agosto de 2013 - Autorizar a promoção funcional, por obtenção do Título de Doutor, de **PEDRO RODRIGUES MAGALHÃES NETO**, matrícula 027593-0, do quadro efetivo de docentes, lotado no Centro de Ciências Humanas e Letras – CCHL, Campus “Poeta Torquato Neto”, de Assistente Nível IV, TI – 40 horas, para Adjunto Nível I, TI – 40 horas.

- Portaria nº 0625, de 08 de agosto de 2013 - Homologar o Estágio Probatório da Professora **NAÍLA KELLY DO NASCIMENTO LIMA**, matrícula 227104-4, Assistente Nível I, TP – 20 horas, do quadro efetivo desta IES, lotada no Campus “Clóvis Moura”.

- Portaria nº 0626, de 08 de agosto de 2013 - Homologar o Estágio Probatório da Professora **LILIANE LEITE MOREIRA**, matrícula 227734-4, Assistente Nível I, TI – 40 horas, do quadro efetivo desta IES, lotada no Centro de Ciências da Saúde, Campus “Poeta Torquato Neto”.

- Portaria nº 0627, de 08 de agosto de 2013 - Homologar o Estágio Probatório do Professor **JONAS HENRIQUE DE OLIVEIRA**, matrícula 243691-4, Adjunto Nível I – DE, do quadro efetivo desta IES, lotado no Campus “Professor Alexandre Alves de Oliveira”, em Parnaíba.

Teresina, 09 de agosto de 2013.

**CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA**  
Reitor



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
GABINETE DA REITORIA



**Portaria CONAPLAN 079/2013** Teresina, 02 de agosto de 2013.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando os processos nº 06417 /13,

Considerando art. nº 60 inciso nº XXIV do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí,

#### RESOLVE

**Art. 1º** – Autorizar o afastamento das atividades docentes da Professora Assistente II, DE, **WALDIRENE ALVES LOPES DA SILVA**, lotada no Campus Ariston Dias Nunes em São Raimundo Nonato, no período de **01/08/2013 a 01/08/2014**, para Doutorado Interinstitucional em Geografia, na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/08/2013.

**COMUNIQUE – SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE**

**CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA**  
Presidente do CONAPLAN

**Portaria CONAPLAN 080/2013** Teresina, 08 de agosto de 2013.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando os processos nº 06389/13,

Considerando parecer favorável do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em reunião plenária de 02/08/2013

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento em reunião plenária de 06/08/2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar o afastamento das atividades docentes do Professor Auxiliar I, TI 40h, **MAMEDE RODRIGUES DE SOUSA JÚNIOR**, lotado no Campus “Clóvis Moura” no período de **05/08/2013 a 05/08/2014**, para cursar Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Direito na Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 05/08/2013.

**COMUNIQUE – SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE**

**CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA**  
Presidente do CONAPLAN

**Portaria CONAPLAN 081/2013** Teresina, 08 de agosto de 2013.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando os processos nº 06322/13,

Considerando cumprimento da diligência, deliberada no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em reunião plenária de 02/08/2013

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento em reunião plenária de 06/08/2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar o afastamento das atividades docentes do Professor Adjunto II, DE, **GUSTAVO MONTGOMERY BONFIM CASTRO**, lotado no Centro de Ciências da Natureza - CCN do Campus “Poeta Torquato Neto” no período de **01/08/2013 a 01/08/2014**, para realizar estágio Pós-Doutoral no Instituto de Física da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/08/2013.

**COMUNIQUE – SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE**

**CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA**  
Presidente do CONAPLAN



# Diário Oficial

22



Teresina(PI) - Segunda-feira, 12 de agosto de 2013 • Nº 152

**Portaria CONAPLAN 082/2013** Teresina, 08 de agosto de 2013.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando os processos nº 06478/13,

Considerando parecer favorável do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em reunião plenária de 02/08/2013

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento em reunião plenária de 06/08/2013.

## RESOLVE

**Art. 1º** – Autorizar o afastamento das atividades docentes da Professora Assistente I, TI-40, **MARILUSKAMACÊDO LOBO DE DEUS**, lotada no Campus “Prof. Barros Araújo” em Picos, no período de **01/08/2013 a 01/08/2014**, para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/08/2013.

**COMUNIQUE – SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRE - SE**

**CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA**  
Presidente do CONAPLAN

**Portaria CONAPLAN 083/2013** Teresina, 08 de agosto de 2013.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando os processos nº 05945/13,

Considerando parecer favorável do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em reunião plenária de 02/08/2013

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento em reunião plenária de 06/08/2013.

## RESOLVE

**Art. 1º** – Autorizar o afastamento das atividades docentes da Professora Assistente I, TP-20, **NAÍLA KELLY DO NASCIMENTO LIMA**, lotada no Campus “Clóvis Moura” em Teresina, no período de **01/08/2013 a 01/08/2014**, para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Geografia, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP em Rio Claro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/08/2013.

**COMUNIQUE – SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRE - SE**

**CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA**  
Presidente do CONAPLAN

**Portaria CONAPLAN 084/2013** Teresina, 08 de agosto de 2013.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando os processos nº 06710 /13,

Considerando parecer favorável do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em reunião plenária de 02/08/2013

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento em reunião plenária de 06/08/2013.

## RESOLVE

**Art. 1º** – Autorizar o afastamento das atividades docentes da Professora Assistente III, DE, **MARIA DO ROSÁRIO PESSOA NASCIMENTO**, lotada no Campus “Prof. Alexandre Alves” em Parnaíba, no período de **01/08/2013 a 01/08/2014**, para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Teologia, da Faculdade Escola Superior de Teologia- EST, em São Leopoldo-RS

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/08/2013.

**COMUNIQUE – SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRE - SE**

**CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA**  
Presidente do CONAPLAN

**Portaria CONAPLAN 085/2013** Teresina, 09 de agosto de 2013.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 04951/13

Considerando parecer favorável do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em reunião no dia 02/08/2013,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento em reunião dia 06/08/2013,

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Alterar, a pedido, o regime de trabalho, de TP - 20 horas para TP - 40 horas, da Professora **MARIA LAURA LOPES NUNES SANTOS**, Assistente I, do quadro efetivo desta Instituição de Ensino Superior, lotada no Campus “Clóvis Moura” em Teresina.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRE – SE.**

**CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA**  
Presidente do CONAPLAN





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX



**RESOLUÇÃO CEPEX Nº 121/2013** Teresina, 02 de agosto de 2013.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o MEMO CCHL nº 065/2013;

Considerando o processo nº 06646/13;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em 23/04/2013,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o quadro de professores efetivos do **Curso de Licenciatura Plena em Ciências Sociais** do Campus "Poeta Torquato Neto" na cidade de Teresina, conforme anexo desta resolução.

**Art. 2º** - Os professores nominados no anexo do artigo anterior serão remanejados para o Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**CARLOS ALBERTO PEREIRADA SILVA**  
Presidente do CEPEX

**ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPEX Nº 121/2013**

Quadro de Professores efetivos do Curso de Licenciatura Plena em Ciências Sociais.

NOME	MATRICULA	REGIME
Alvino Rodrigues de Carvalho	244637-5	Dedicação Exclusiva
Ana maria de Bezerra Nascimento	086808-6	Dedicação Exclusiva
José da Cruz Bispo de Miranda	086530-3	Dedicação Exclusiva
José Dias de Almeida	170595-4	Quarenta Horas
Luciano de Melo Sousa	157388-8	Dedicação Exclusiva
Roberto Alvares da Rocha	227125-7	Dedicação Exclusiva

**RESOLUÇÃO CEPEX Nº 122/2013** Teresina, 06 de agosto de 2013.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o MEMO. DAP nº 156/2013;

Considerando o processo nº 07465/13;

*Ad Referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto Político-Pedagógico do **Curso de Psicologia** oferecido no Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**CARLOS ALBERTO PEREIRADA SILVA**  
Presidente do CEPEX

**RESOLUÇÃO CEPEX Nº 123/2013** Teresina, 06 de agosto de 2013.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o MEMO. DAP nº 212/2013;

Considerando o processo nº 07464/13;

*Ad Referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto Político-Pedagógico do **Curso de Pedagogia** oferecido no Campus "Clóvis Moura", em Teresina.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**CARLOS ALBERTO PEREIRADA SILVA**  
Presidente do CEPEX

**RESOLUÇÃO CEPEX Nº 124/2013** Teresina, 06 de agosto de 2013.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o MEMO. DAP nº 177/2013;

Considerando o processo nº 07421/13;

*Ad Referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto Político-Pedagógico do **Curso de Licenciatura Plena em Geografia** oferecido no Campus "Heróis do Jenipapo", em Campo Maior.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**CARLOS ALBERTO PEREIRADA SILVA**  
Presidente do CEPEX

**RESOLUÇÃO CEPEX Nº 125/2013** Teresina, 06 de agosto de 2013.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o MEMO. DAP nº 195/2013;

Considerando o processo nº 07423/13;

*Ad Referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto Político-Pedagógico do **Curso de Direito** oferecido no Campus "Prof. Barros Araújo", em Picos.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**CARLOS ALBERTO PEREIRADA SILVA**  
Presidente do CEPEX

**RESOLUÇÃO CEPEX Nº 126/2013** Teresina, 06 de agosto de 2013.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o MEMO. DAP nº 198/2013;

Considerando o processo nº 07422/13;

*Ad Referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto Político-Pedagógico do **Curso de Engenharia Civil** oferecido no Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**CARLOS ALBERTO PEREIRADA SILVA**  
Presidente do CEPEX





PORTARIA CEPRO Nº. 039/2013.

Teresina (PI), 06 de agosto de 2013.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ – CEPRO, no uso de suas atribuições legais;

### RESOLVE:

I – Designar, com fulcro no art. 51 da Lei nº 8.866/93, os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Fundação.

- II – A Comissão será composta pelos seguintes membros:  
**LAYLSON SOARES GUEDES RODRIGUES – Presidente,**  
Mat. Nº 258292-9.  
**MARILLAC MARIA RODRIGUES LEAL – Secretária,**  
Mat. Nº 063409-3.  
**FRANCISCO FERREIRA DA SILVA – Membro,** Mat. Nº 168945-X.  
**BARTOLOMEU BRANDÃO CARDOSO – Membro,** Mat. Nº 005773-8.  
**MARIANO DA LUZ BARBOSA NUNES – Membro,** Mat. Nº 006124-7.

III – Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

Magno Pires Alves Filho  
PRESIDENTE

Of. 442



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ

**IDEPI**

PORTARIA Nº 008/2013

Teresina, 02 de agosto de 2013.

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, no uso das suas atribuições,

RESOLVE :

- I. DESIGNAR os servidores deste IDEPI: **FRANCISCO ÁTILA DE ARAÚJO MOURA JESUINO**, matrícula nº 247.356-9, **CLÓVIS PORTELA VELOSO**, matrícula nº 080.306-5, **LUIS DIEGO SALAZAR PONCE**, matrícula nº 247.366-6, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Seleção dos Profissionais da área de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Administração, que serão contratados temporariamente, seguindo as normas da Lei nº 5.866/2009;
- II. DETERMINAS á Diretoria de Engenharia, a adoção das medidas necessárias e efetivação da medida acima citada.

Dê-se Ciência e  
Cumpra-se.

ELIZEU MORAIS DE AGUIAR  
Diretor Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ

**IDEPI**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EDITAL Nº 02 / 2013 – IDEPI

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA ELÉTRICA.**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, diante de nenhum participante nas áreas da engenharia civil e engenharia elétrica haver logrado êxito no certame anterior, instituído pelo Edital Nº 01/ 2013 e tendo em vista a necessidade da realização de novo concurso para ocupação da área citada, torna público o edital abaixo citado, para contratação de profissionais nas áreas de engenharia civil e engenharia elétrica:

EDITAL Nº 02 / 2013 – IDEPI

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA ELÉTRICA**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI torna pública, a abertura de processo seletivo simplificado para contratação, por prazo determinado, de 03 (três) profissionais nas áreas de Engenharia Civil e 01 (um) na área de Engenharia Elétrica, nos termos do disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal c/c Lei Estadual nº 5.309, de 17 de julho de 2003 e alterações introduzidas pela Lei nº 5.866, de 13 de julho de 2009

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, obedecidas às normas deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de profissionais de nível superior, com formação em Engenharia Civil e Engenharia Elétrica, para preenchimento de vagas no quadro deste Instituto, através de contratação temporária.

1.3. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de três etapas, prova escrita objetiva, entrevista e análise de Curriculum Vitae.

1.5. A seleção será feita por Comissão composta por funcionários deste Instituto, designados através de portaria.

1.5.1 A Comissão será composta por 03 (três) membros nomeados pelo Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, competindo-lhes realizar os atos administrativos necessários a realização do pleito, tais como: organização do processo, elaboração de editais, publicações, elaboração das provas escritas, análise dos currículos e das comprovações de experiência, divulgação do resultado final, análise e resposta dos recursos.

1.6. A prova escrita, entrevista e análise de Curriculum Vitae, todas de caráter Eliminatório e Classificatório, serão organizadas conforme apresentado no Item 4 deste Edital.

### 1.7. DOS CARGOS E DAS VAGAS:

Serão oferecidas 03 (três) vagas para o cargo de Engenheiro Civil e 01 (uma) vaga para o cargo de Engenheiro Eletricista, com experiência na área, devendo o candidato ter disponibilidade para viagens, inclusive nos finais de semana, para lotação em Teresina.

1.8. Os classificados para o cargo de Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista na ordem crescente do 4º ao 9º lugares constituirão cadastro de reserva;

1.9. O prazo de duração do contrato de trabalho será de 01(um) ano, contados da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública.

## 2. DA ATRIBUIÇÃO E REMUNERAÇÃO INERENTE AO SERVIÇO

### 2.1 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

#### 2.1.1 DO ENGENHEIRO CIVIL:

##### ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Planejar, organizar, executar, acompanhar e fiscalizar obra de construção civil, em diversos municípios;
- ✓ Elaborar estimativas de custos e orçamento, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços e apropriar custos específicos e gerais da obra;
- ✓ Analisar orçamentos, planejamentos e cronogramas físico-financeiro;
- ✓ Acompanhar a execução de obras e serviços de engenharia;
- ✓ Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar, matérias e serviços;
- ✓ Analisar e atestar medições de acordo com os serviços executados e com o contrato;
- ✓ Elaborar Termos de Referência para contratação de serviços de engenharia;
- ✓ Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática adequados;
- ✓ Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.
- ✓ Estudar, planejar, fiscalizar e supervisionar os trabalhos relacionados com a construção de adutoras, barragens, estradas, pontes, pontilhões, bueiros, viadutos, pavimentação em paralelepípedo, o funcionamento e a conservação de redes hidráulicas e distribuição de esgotos e de água observando plantas e especificações, para assegurar a execução dos serviços de higiene e saneamento dentro dos padrões técnicos exigidos;
- ✓ Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de filtragem e distribuição de água potável, sistemas de drenagem e outras construções de saneamento, analisando características e resultados a alcançar, para estabelecer tarefas e etapas de desenvolvimento dos projetos sanitários;
- ✓ Elaborar projetos Básicos e Executivos das obras a serem edificadas bem como acompanhar o seu desenvolvimento;
- ✓ Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

#### 2.1.2 DO ENGENHEIRO ELETRICISTA

##### ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos;
- ✓ Analisar propostas técnicas, instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos;
- ✓ Executar testes e ensaios de sistemas e equipamentos, bem como, serviços técnicos especializados;
- ✓ Elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos;
- ✓ Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- ✓ Elaborar Projeto executivo de instalações elétricas e luminotécnica;
- ✓ Elaborar memorial descritivo;
- ✓ Elaborar planilha orçamentária;
- ✓ Supervisionar as etapas de instalação, manutenção e reparo do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica;
- ✓ Fazer estimativa dos custos da mão-de-obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação;
- ✓ Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- ✓ Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade e produtividade;
- ✓ Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

## 2.2. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.2.1 A remuneração será de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) mensais para os cargos de engenheiro civil e engenheiro electricista;

2.2.2 A carga horária mínima semanal será de 30 horas, conforme Decreto nº 12.851/2007.

## 3. DA INSCRIÇÃO:

### 3.1 REQUISITOS GERAIS:

- 3.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.1.2 Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo, inclusive registro no respectivo Conselho de Classe;
- 3.1.3 Ter, na data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 anos completos;
- 3.1.4 Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- 3.1.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.1.6 Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.
- 3.2 Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.
- 3.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado contido no Edital e Comunicados Oficiais, divulgados na imprensa oficial e tácita aceitação das mesmas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4 As inscrições serão realizadas de modo presencial, no período de 26 a 30 de agosto de 2013, no horário compreendido entre 8h00min às 12h30min, na Sede do IDEPI, localizado à Rua Altos, nº 3541, Bairro Água Mineral, CEP 64.006-160, Teresina - Piauí.
- 3.5. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), devendo o candidato, no ato da inscrição, comprovar o depósito efetuado na Conta Corrente nº 7267-2, agência 3791-5 do Banco do Brasil S/A, Conta Única do Estado do Piauí.
- 3.6. No ato da inscrição, o candidato deverá:
  - 3.6.1 Preencher um formulário fornecido pelo IDEPI.
  - 3.6.2 Apresentar cópias autenticadas dos documentos: RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de quitação eleitoral, comprovante de residência.
  - 3.6.3 Fornecer as informações indispensáveis para o preenchimento do formulário, conferir e assiná-lo, responsabilizando-se criminalmente por possíveis declarações falsas, cujo conteúdo possa influir no resultado;
  - 3.6.4 Apresentar o Currículo Vitae devidamente comprovado;
  - 3.6.5. A ficha de inscrição deverá estar correta e totalmente preenchida pelo candidato ou por seu procurador.
  - 3.6.6 Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição.
  - 3.6.7 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese.
  - 3.6.8 A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído e com poderes especiais, não se aceitando inscrição condicional por via postal, fac-símile (fax), via correio eletrônico e/ou extemporâneas, sob qualquer pretexto.
  - 3.6.9. No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade original do procurador.
  - 3.6.10 Deverá ser entregue uma procuração original com firma reconhecida, por candidato, que ficará retida.
  - 3.6.11 O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
  - 3.6.12 A ficha de inscrição não será aceita se apresentar qualquer rasura ou emenda.
  - 3.6.13. O candidato assume todas as responsabilidades legais por quaisquer declarações falsas prestadas. O IDEPI não se responsabiliza por informações e endereços incorretos ou incompletos, fornecidos pelo candidato ou seu procurador.
  - 3.6.14. O candidato deverá estar ciente de que possuirá, na data da contratação, a escolaridade mínima exigida e os todos os requisitos, de acordo com o subitem 1.7 deste Edital.





#### 4. ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

4.1 A seleção dos candidatos para todos os cargos será constituída de Prova Objetiva, Entrevista e análise de Currículo. Será atribuída a seguinte pontuação:

ETAPA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PROVA OBJETIVA	40 PONTOS
ENTREVISTA	30 PONTOS
ANÁLISE CURRICULAR	30 PONTOS
TOTAL	100 PONTOS

#### 4.2 Prova objetiva

4.2.1 A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos inscritos e versará sobre os conteúdos específicos inerentes á cada curso, ou seja, conhecimentos de engenharia civil e de engenharia elétrica.

4.2.1 As Provas Objetivas conterão 20 (vinte) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de respostas para cada questão, sendo apenas 01 (uma) alternativa correta, valendo 2,0 (dois) pontos cada questão, totalizando 40 (quarenta) pontos.

4.2.3 A Prova Objetiva será aplicada no dia 18 de setembro de 2013, com início ás 09h30min e término ás 12h30min (totalizando 3 horas), no Instituto de Educação Antonino Freire, localizado na Praça Firmina Sobreira S/N, Teresina – Piauí.

4.2.4 Será eliminado deste Concurso Público o candidato que:

a) não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos no total de pontos da Prova Objetiva.

#### 4.3 Entrevista

4.3.1 A Entrevista será realizada no dia 23 de setembro de 2013, a partir das 10h00min, na sede do IDEPI, por ordem de recebimento da inscrição, localizado à Rua Altos, 3541 - Bairro Água Mineral, Teresina – Piauí.

#### 4.4 Analise de Currículum Vitae

4.4.1 A análise de Currículos ocorrerá no dia 26 de setembro de 2013, pela Comissão do IDEPI. Será estabelecida a seguinte pontuação:

TÍTULO	PONTUAÇÃO (unitária)	PONTUAÇÃO (máxima)
Exercício de atividade profissional na área de engenharia civil e Engenharia elétrica, na Administração Pública ou na iniciativa privada.	02 pontos	08 pontos
Diploma ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização (incluem-se os cursos designados como MBA), na área de engenharia civil e engenharia elétrica com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do histórico escolar.	05 pontos	05 pontos
Diploma ou Certificado/Declaração de conclusão de mestrado (acompanhado do histórico escolar), na área de engenharia civil e engenharia elétrica .	07 pontos	07 pontos

Diploma ou Certificado/Declaração de conclusão de doutorado (acompanhado do histórico escolar), na área de engenharia civil e engenharia elétrica.	10 pontos	10 pontos
--	-----------	-----------

#### 4.5 DA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO

4.5.1 A comprovação da titulação será feita da seguinte forma, mediante apresentação de:

4.5.1.1 **Experiência no exercício de atividades:** cópia de CTPS ou, no caso de atividade exercida no serviço público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente.

a) Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.

b) Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado.

c) Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

4.5.1.2 **Curso de Especialização, Mestrado e Doutorado:** Cópia autenticada de Diploma ou Certificado/Declaração e Histórico Escolar.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Será classificado o candidato que obtiver maior quantidade de pontos no somatório das etapas.

5.2 O candidato será classificado por ordem decrescente dos pontos obtidos em Lista de Classificação Geral.

5.3 Em caso de igualdade de pontos na classificação entre dois candidatos serão aplicados, sucessivamente, para efeito de classificação, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação na análise de currículo;  
b) Ter maior idade completa em ano e meses.

#### 6. DO RESULTADO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado no dia 03 de outubro de 2013 e no mural da sede do IDEPI.

6.2. Caberá ao candidato aprovado, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos para a contratação, para conferência e autenticação das cópias.

6.3. Não serão aceitos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, documentos que contenham rasuras ou sinais de adulterações.

6.4. Caberá recurso sobre a avaliação procedida, a ser endereçado à Comissão Especial de Procedimento Seletivo Simplificado, no prazo até 48 (quarenta e oito horas) da divulgação do resultado, com entrega na sede deste IDEPI.

6.5. Sob hipótese alguma será recebido recurso fora do prazo previsto no edital.

6.6. Este Procedimento Seletivo Simplificado, em caráter de urgência, considerando a ausência de reserva técnica para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público do Instituto de Desenvolvimento do Piauí.

6.7. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

TERESINA, 09 DE AGOSTO DE 2013.

**ELIZEU MORAIS DE AGUIAR**  
Diretor Geral do IDEPI

Of. 934

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – DLCA

### AVISO DE PUBLICAÇÃO (ANULAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2013 – DLCA/SEAD PROCESSO: AA.002.1.001668/12-69.

Considerando o equívoco no cadastramento da opção no campo “tratamento aplicado” da referida licitação, no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, ocasionando prejuízo na ampla participação do certame, fica anulado parcialmente o Pregão Eletrônico nº. 04/2013 – DLCA/SEAD, que possui como objeto, Registro de Preços para aquisição de 100 (cem) malotes em lona com cadeados, a partir da data da publicação (fase externa), aproveitando todos os atos praticados anteriormente.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2013 – DLCA/SEAD PROCESSO: AA.002.1.001668/12-69.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de 100 (cem) malotes em lona com cadeados.  
**DATADA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28/08/2013.  
**TIPO:** menor preço, adjudicação por ITEM.  
**HORÁRIO:** 10:00 h (horário de Brasília).  
**EDITAL:** disponível no site licitacoes-e.com.br  
**INFORMAÇÕES:** DLCA – Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º andar, Bairro São Pedro, em Teresina/PI. Telefone: (86)3216-1000 Email: licitacao@sead.pi.gov.br

FLÁVIO ADRIANO SOARES LIMA  
PREGOEIRO – DLCA/SEAD

LÊDA LOPES GALDINO  
DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS

PAULO IVAN DA SILVA SANTOS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Of. 1100

### AVISO DE PUBLICAÇÃO (ANULAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2013 – DLCA/SEAD PROCESSO: AA.002.1.005804/13-61

Considerando o equívoco no cadastramento da opção no campo “tratamento aplicado” da referida licitação no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, ocasionando prejuízo na ampla participação do certame, fica anulado parcialmente o Pregão Eletrônico nº. 04/2013 – DLCA/SEAD, que possui como objeto, Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições prontas, do tipo self service por quilo, acompanhadas de bebidas (água mineral, suco ou refrigerante/lata) para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento - SEPLAN, a partir da data da publicação (fase externa), aproveitando todos os atos praticados anteriormente.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2013 – DLCA/SEAD PROCESSO: AA.002.1.005804/13-61.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições prontas, do tipo self service por quilo, acompanhadas de bebidas (água mineral, suco ou refrigerante/lata) para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento - SEPLAN.  
**DATADA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/08/2013.  
**TIPO:** menor preço, adjudicação por LOTE.  
**HORÁRIO:** 10:00 h (horário de Brasília).  
**EDITAL:** disponível no site licitacoes-e.com.br  
**INFORMAÇÕES DLCA:** – Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º andar, Bairro São Pedro, em Teresina/PI. Telefone: (86)3216-1000 Email: licitacao@sead.pi.gov.br

FLÁVIO ADRIANO SOARES LIMA  
PREGOEIRO – DLCA/SEAD

LÊDA LOPES GALDINO  
DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS

PAULO IVAN DA SILVA SANTOS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Of. 1102

### AVISO DE LICITAÇÃO (SUSPENSÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2012 – DLCA/SEAD PROCESSO: AA.002.1.006265/12-88.

Em razão de alterações do termo de referência e Edital, fica suspenso o Pregão Eletrônico nº. 028/2012 – DLCA/SEAD, que possui como objeto Registro de Preços para futuras aquisições de soluções de plataforma tecnológica para redes (cabeadas e sem fio) e segurança, além de serviços de instalação e transferência de tecnologia, com data de abertura das propostas anteriormente marcada para o dia 12/08/2013, até ulterior deliberação.

VERALÚCIA DE LIMA SILVA  
PREGOEIRA – DLCA/SEAD

LÊDA LOPES GALDINO  
DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS

PAULO IVAN DA SILVA SANTOS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Of. 1106



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
GABINETE DO SECRETÁRIO

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: AA.002.1.003510/13-90  
Contratante: Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD  
Contratada: MARKO COMERCIO E SERVIÇO LTDA  
Objeto: Referente a compra de materiais para diversos setores desta SEAD, conforme Memorando nº 21.000-096/2013/UAL-SEAD, de 27/03/2013, da Unidade de Abastecimento e Logística.  
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso II  
Valor: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)  
Fonte de Recurso: Tesouro Estadual  
Assinatura: Paulo Ivan da Silva Santos – Secretário de Administração do Estado do Piauí

Of. 2160



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - SEDET - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002A/2011

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.  
Contratada: Limpl Serviços Gerais Ltda. Objeto: CLAUSULA PRIMEIRA - Alteração Contratual -- Acordam os pactuantes pela alteração do valor do CONTRATO nº 002A/2011, a título de repactuação de preços, nos termos do Parecer PGE/PLC nº 639/2013, de (Processo nº AA.002.1.012334/12-04, fls. 27-32), do Parecer Técnico CGE/SEAD nº 023/2013, de (Processo nº AA.002.1.014126/12-03, fls. 297-301) e do despacho do Núcleo Setorial da CGE nº 07/2013, de 02.05.2013 (Processo nº AA.002.1.008613/12-92, fls. 24-25), passando o valor contratual a ser de R\$ 199.726,91 (cento e noventa e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos). Os efeitos financeiros da presente repactuação incidem a partir de 1º.01.2012, de acordo com o art. 48, III, do Decreto estadual nº 14.483/2011, fazendo a contratada jus ao pagamento das diferenças apuradas até a data deste termo, conforme ato específico da autoridade gestora da CONTRATANTE, atendidas as recomendações do Parecer CGE/SEAD nº 023/2013, de 23.04.2013 (Processo nº AA.002.1.014126/12-03, fls. 297-301) e do Parecer PGE/PLC nº 639/2013, de 14.05.2013 (Processo nº AA.002.1.012334/12-04, fls. 27-32). Assinam: Warton Francisco Neiva de Moura Santos (pela contratante) e Miguel Avelar de Castro Monteiro (pela contratada). Paulo Ivan da Silva Santos. (Interveniente). Maiores Informações: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDET.

### ERRATA AO CONTRATO Nº 005/2013

Publicado D.O.E. Nº 133 de 16 de julho de 2013 na pág. 17. Extrato do Contrato Nº. 005/2013.

Onde se LER: Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
LEIA-SE: Valor R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). Informações: SEDET. Rua 13 de Maio, 307 – Edifício Anfrísio Lobão – 7º. Andar, em Teresina-Piauí.

Of. 250





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2013 – REPETIÇÃO - CPL

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí – SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica a interessados que as **09:00 (nove) horas do dia 28 de agosto de 2013**, receberá propostas para contratação de empresa de engenharia civil para a execução dos serviços de Reforma do Pavimento Térreo da Sede EMATER, no município de Teresina – PI. O tipo de licitação é o de menor preço, regime de empreitada por preço unitário. Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão as expensas do Governo do Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí – SEINFRA. Classificação Orçamentária: **16101.15 451 21 1.183**; Natureza da Despesa: **4440.51 e FR – 00**. O Edital, Projeto, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenação de Licitação da SEINFRA, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º andar, em Teresina-PI, Fone(s): (0xx86)3216.8400/8401/8402, Ramais 217 e 236, Fone/Fax (0xx86) 3216.8403, e-mail: [seinfra@infra.pi.gov.br](mailto:seinfra@infra.pi.gov.br) ou [licitacao@seinfra.pi.gov.br](mailto:licitacao@seinfra.pi.gov.br), de segunda a sexta feira, das 7:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 09 de agosto de 2013.

**Irene Ferreira da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

**José Dias de Castro Neto**  
Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí

Of. 635

### AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí – SEINFRA, designada pela Portaria nº. 16.08/2013-GS de 07/03/13, através de sua presidente, torna público para conhecimento dos interessados que em sessão realizada em 09/08/13, às 10:00 (dez) horas após análise da proposta de preços apresentada pela licitante: Raios de Sol Construtora Ltda, esta foi considerada desclassificada, por não atender as exigências do edital, conforme consta na ata do dia 09/08/2013. Fica assegurado o prazo para cumprimento da Lei nº 8.666/93, a contar da publicação deste aviso.

Teresina (PI), 09 de agosto de 2013.

**Irene Ferreira da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 636



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DAS CIDADES

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 CONTRATO Nº 005/2013**  
**ESPECIE:** Termo aditivo de prazos de vigência e execução, celebrado entre o Estado do Piauí, com interveniência da Secretaria das Cidades e a Construtora MAFRAN Ind. e Com. Ltda, cujo objeto é construção de escada de acesso, restaurante e Urbanização do Mirante Santa Dorotéria, no Município de Joaquim Pires-PI. **DATA DA ASSINATURA:** 09/08/2013 **SIGNATARIO:** Merlong Solano Nogueira e Construtora MAFRAN Ind. E Com. Ltda.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº. 007-A/2013. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2013.**

**OBJETO:** Prestação de Serviços – consultoria técnico pessoa física, especializada na área de engenharia civil, para acompanhamento de obras, realização de projetos, dentre outras atividades. **VIGÊNCIA:** 02 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2013. **VALOR GLOBAL:** 7.000,00 (sete mil reais). **SIGNATARIO:** Merlong Solano Nogueira e Bruno de Pádua Napoleão do Rêgo.

Of. 08s5

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002/2013 CONTRATO Nº 004/2013**  
**ESPECIE:** Termo aditivo de valor, celebrado entre o Estado do Piauí, com interveniência da Secretaria das Cidades e a Construtora PLANOS Ltda, cujo objeto é a recuperação de estrada vicinal na comunidade de Goiabeira, no Município de Pedro II-PI. **DATADA ASSINATURA:** 08/08/2013 **SIGNATARIO:** Merlong Solano Nogueira e Construtora PLANOS Ltda.

Of. 083

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO PIAUÍ - SESAPI  
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ



### AVISO DE LICITAÇÃO (SUSPENSÃO) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2013 – HEMOPI

Em razão de adequações no Edital referente ao **Pregão Presencial nº 003/2013/HEMOPI**, que possui como objeto Aquisição de Kit's para Sorologia fica este suspenso até a readequação do mesmo.

**WALBER COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES**  
Coordenador da CPL

Of. 302



SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
HOSPITAL AREOLINO DE ABREU  
TERESINA - PIAUÍ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**ÓRGÃO:** HOSPITAL AREOLINO DE ABREU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 007/2013**  
**FINALIDADE:** Aquisição de Material de Consumo  
**OBJETO:** Material Descartável

A Diretora Geral do Hospital Areolino de Abreu, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, de acordo com o Termo de Adjudicação, realizado pela Comissão Permanente de Licitação do Hospital Areolino de Abreu, em favor das seguintes Empresas vencedoras:

EMPRESAS VENCEDORAS	QUANTIDADE DE ITENS VENCIDOS	VALOR TOTAL
Casa das Variedades de Produtos LTDA CNPJ : 06.130.679/0001-10	4	R\$ 34.245,00
Roberval Alves Lima – ME CNPJ: 63.505.812/0001-09	2	R\$ 510,50
M da G de C Brito Comércio e Serviço ME CNPJ: 05.042.636/0001-10	2	R\$ 17.005,00
CR Distribuidora de Produtos Gerais LTDA CNPJ: 05.106.833/0001-55	5	R\$ 8.331,90

**VALOR TOTAL: R\$ 60.092,40 ( Sessenta Mil e Noventa e Dois Reais e Quarenta Centavos)**

Teresina-PI, 09 de Agosto de 2013.

**Maria das Graças Ernesto Costa Martins**  
Diretora Geral do HAA

Of. 316



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2013 - SEFAZ

Objeto: a contratação de empresa especializada para aquisição de 10(dez) Computadores NETTOP e 10(dez) Impressoras Térmicas para atender a demanda dos Postos Fiscais vinculados a Unidade de Fiscalização de Mercadoria em Trânsito – UNITRAN- da SEFAZ-PI, de acordo com as especificações e características constante do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Tipo: **Menor Preço Global por LOTE.**

Adjudicação: **Menor Preço por LOTE.**

Data de Abertura da Sessão: **27/08/2013,**

Horário: às **09:00 h;**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**Aquisição do Edital:** Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, por meio da apresentação de CD ou *pen-drive*, ou através da *homepage* da SEFAZ ou do e-mail [cpl@sefaz.pi.gov.br](mailto:cpl@sefaz.pi.gov.br).

**Maiores Informações:** endereço acima ou pelo telefone: (86) 3216-9600, ramal 2301. Home page: [www.sefaz.pi.gov.br/](http://www.sefaz.pi.gov.br/) E-mail: [cpl@sefaz.pi.gov.br](mailto:cpl@sefaz.pi.gov.br)

Teresina (PI), 09 de agosto de 2013.

**Cyntya Tereza Sousa Santos**  
PREGOIEIRA

Visto:

**Antônio Silvano Alencar de Almeida**  
Secretário da Fazenda

Of. 236



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

## AVISO DE ATO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2013

Processo Administrativo nº 0004394/2013 – SEDUC/PI RATIFICAÇÃO da Justificativa do Parecer Pedagógico da GEM/UNEA de 14/02/2013 e do Despacho/UNEA de 16/04/2013, com fundamento na análise do Parecer PGE/PLC Nº 822/13 de 19/06/2013. Objeto: Contratação da empresa Santa Teresinha do Menino Jesus Ltda - MEE (Livraria e Editora Nova Aliança) com vistas à Aquisição de 680 unidades do Documentário “Assis Brasil – O Cigano Erudito” com selo da Fundação Quixote. Fonte de Recursos: Tesouro. Fundamento legal: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Maiores informações: CPL/SEDUC/PI. Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco D e F, 2º andar, Centro Administrativo. Fone: 86-3216-3239.

Teresina (PI), 09 de agosto de 2013.

**José Guimarães Lima Neto**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 264

ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

## ERRATA

**ERRATA AO EXTRATO DO ADITIVO Nº 003/2013 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2012**, publicado no DOE Nº 143, DE 30/07/13, PAG. 43.

**CONTRATANTE:** Secretaria da Educação e Cultura – SEDUC, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.

**CONTRATADA:** Vat Tecnologia da Informação SA, CNPJ nº 04.019.447/0001-63

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** (0062580/12 e 0064372/2012).

**OBJETIVO:** Retificação do objeto do aditivo nº 003/2013 do contrato nº 001/2012: onde se lê: “a) prorrogação do prazo de vigência, de 31/07/2013 até 31/08/2013 ou até que seja ultimada nova licitação, incluindo os serviços de manutenção deste período, de acordo com o quantitativo e preços da tabela abaixo (Itens: 06 a 15 - LOTE 03 – SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO – OPERAÇÃO); b) instalação do segundo estúdio em Teresina, em local definido pela Contratante, sem a preparação da infra-estrutura, de acordo com o quantitativo e preço da mesma tabela (Item: 05 - LOTE 03 – SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO – IMPLANTAÇÃO)”, leia-se apenas: “a) prorrogação do prazo de vigência, de 31/07/2013 até 31/08/2013 ou até que seja ultimada nova licitação, incluindo os serviços de manutenção deste período, de acordo com o quantitativo e preços da tabela abaixo (Itens: 06 a 15 - LOTE 03 – SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO – OPERAÇÃO)”.

Teresina (PI), 06 de agosto de 2013. Átila Freitas Lira - Secretário da Educação e Cultura do Piauí.

Of. 283



ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A



## RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013-CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1689-2013

**ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A-AGESPISA**, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101 – N – Cabral, CEP: 64.000-810 em Teresina-PI, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO das Firms referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013 é a seguinte:

### EMPRESAS HABILITADAS:

**VANGUARDA ENGENHARIA LTDA**  
(CNPJ: 05.248.587/0001-31)  
**CONSTRUTORA ESTRUTURAR LTDA**  
(CNPJ: 06.922.899/0001-86)

### EMPRESAS INABILITADAS

**AGUIAR E ALBUQUERQUE CONSTRUÇÕES LTDA**  
(CNPJ: 09.620.739/0001-70)

O referido processo encontra-se na Comissão Permanente de Licitação – CPL e será dado continuidade conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Maiores informações pelo telefone (86) 3222-0043.

Teresina, 09 de agosto de 2013.

**Econ. Firmino Osório Pitombeira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL

**Antônio Luiz Medeiros de Almeida Filho**  
Diretor Presidente da AGESPISA.

Of. 962



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI  
GABINETE DA REITORIA  
DDI/DIPLAN



## PRORROGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

**ATO DE PRORROGAÇÃO:** Extrato Parcial II.1 (Pregão Presencial nº 006/2012), publicado no DOE nº 150 de 09/08/2012, vinculado ao Processo Administrativo nº 05612/12, por mais 12 (doze) meses (vigência até 08/08/2014), com efeito a partir de 08/08/2013.

**OBSERVAÇÃO:** Fica prorrogado o procedimento, por igual período, ou até que seja realizada licitação substitutiva, caso necessário, mediante justificativa.

Of. 553





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC

### EXTRATO CANCELAMENTO DE CONTRATAÇÃO PUBLICAÇÃO

Contratos nº 173/13, 178/13, 179/13, 180/13, 181/13, 182/13, 183/13, 184/13, 185/13, 186/13, 187/13, 188/13, 189/13, 190/13, 191/13, 192/13, 193/13, 194/13, 195/13, 196/13, 197/13, 198/13, 199/13, 202/13, 203/13, 204/13, 206/13, 209/13, 210/13, 212/13, 213/13, 214/13, 215/13, 216/13, 217/13, 218/13, 219/13, 220/13, 221/13, 222/13, 223/13, 224/13, 225/13, 226/13, 227/13, 228/13, 229/13, 230/13, 232/13, 233/13, 234/13, 235/13, 237/13, 238/13, 239/13, 240/13, 243/13, 247/13.

A Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, toma sem efeito os contratos acima epigrafados, bem como, a publicação dos extratos abaixo fixados, feita no DOE nº 105, datado do dia 06/06/2013, PAG 2 e DOE nº 117, datado do dia 24/06/2013, PAG 21.

#### Contrato N.º 173/2013

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC;  
**CONTRATADO:** ANTONIA SOARES RODRIGUES MAGALHAES;  
**OBJETO:** contratação de pessoa física para o transporte de material de eventos dos folguedos, da sede da FUNDAC e Zumbi dos Palmares para a Avila Olímpica Albertão e retorno. **VALOR:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais) que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.36; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, II da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

#### Contrato N.º 178/2013

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC;  
**CONTRATADO:** JOÃO BATISTADA SILVA; **OBJETO:** contratação de pessoa física para à apresentação do grupo de "Bumba-Meu-Boi Nosso Brasil", no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.36; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, II da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

#### Contrato N.º 179/2013

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC;  
**CONTRATADO:** ANTONIO MARCOS ALVES DOS SANTOS; **OBJETO:** contratação de pessoa física para à apresentação do grupo de "Bumba-Meu-Boi Terror das Campinãs", no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.36; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, II da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

#### Contrato N.º 180/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC;  
**CONTRATADO:** JUAREZ PÉREIRA DA SILVA. **OBJETO:** Contratação de pessoa física referente à apresentação do Grupo de Reisado REIS **VALOR:** R\$ 1.000,00 (Mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.36; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

#### Contrato N.º 181/2013

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC;  
**CONTRATADO:** JOSÉ RAIMUNDO SILVA; **OBJETO:** contratação de pessoa física para à apresentação do grupo de "Bumba-Meu-Boi Maioba de São Joaquim", no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.36; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, II da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

#### Contrato N.º 182/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC;  
**CONTRATADO:** ALEXSANDRA. **OBJETO:** Contratação de pessoa física referente à apresentação Artística do Bumba Meu Boi Dominador do Sertão, no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.36; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

#### Contrato N.º 183/2013

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC;  
**CONTRATADO:** EDMILSON DOS SANTOS SOUSA; **OBJETO:** contratação de pessoa física para à apresentação do grupo de "Bumba-Meu-Boi Renascer do Sertão", no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.36; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, II da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

#### Contrato N.º 184/2013

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC;  
**CONTRATADO:** MANOEL MESSIAS DA SILVA; **OBJETO:** contratação de pessoa física para à apresentação do grupo de "Bumba-Meu-Boi Brilho da Ilha", no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.36; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, II da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

#### Contrato N.º 185/2013

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC;  
**CONTRATADO:** ANTONIO JOSÉ DA SILVA SOUSA; **OBJETO:** contratação de pessoa física para à apresentação do grupo de "Bumba-Meu-Boi Estrela da Noite", no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.36; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, II da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 186/2013

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** JOSÉ DÓMINGOS FERREIRA DOS SANTOS;  
**OBJETO:** contratação de pessoa física para à apresentação musical da Banda Zé Maxixe no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.36; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/06/2013;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, II da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 187/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** PEDRO BÁRROS DA SILVA. **OBJETO:** Contratação de pessoa física referente à apresentação do Grupo de Bumba Meu Boi Estrela Dalva, no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.36; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/06/2013;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 188/2013

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** ANTONIO GOMES DOS SANTOS; **OBJETO:** contratação de pessoa física para à apresentação artística do “Bumba-meu-boi Riso da Mocidade” no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.36; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/06/2013;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, II da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 189/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** LOURENÇO DE SOUSA BRITO. **OBJETO:** Contratação de pessoa física referente à apresentação do Grupo de Bumba Meu Boi Berja Flor da Floresta, no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.36; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/06/2013;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 190/2013

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** JOÃO BATISTA DE SOUSA; **OBJETO:** contratação de pessoa física para à apresentação musical da Banda Isac do Acordeão no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.36; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/06/2013;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, II da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 191/2013

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** JOSÉ RIBAMAR DA SILVA NETO; **OBJETO:** contratação de pessoa física para à apresentação artística do “Bumba-meu-boi Imperador na Ilha” no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.36; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/06/2013;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, II da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 192/2013

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** MARCILENE DA SILVA SILVEIRA; **OBJETO:** contratação de pessoa física para à apresentação artística do “Bumba-meu-boi Imperador Mimo de Santa Cruz” no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.36; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/06/2013;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, II da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 193/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** ELVIS MIRANDALIMA. **OBJETO:** Contratação de pessoa física referente à apresentação do Grupo de Bumba Meu Boi Riso da Floresta, no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.36; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/06/2013;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 194/2013

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** EDNA MÁRIA GOMES; **OBJETO:** contratação de pessoa física para à apresentação musical da banda Forró Espacial no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.36; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/06/2013;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, II da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 195/2013

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** JARDEL PESSOA DOS SANTOS; **OBJETO:** contratação de pessoa física para à apresentação musical da banda Forró Delicior no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.36; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, II da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC





### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 196/2013

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** VILMA KELLY NUNES LEITE; **OBJETO:** contratação de pessoa física para a apresentação musical da banda Kelly Leite e Forró da Lôra no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.36; **DATA DE ASSINATURADO CONTRATO:** 10/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, II da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 197/2013

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** EDIVALDO DOS SANTOS VIEIRA; **OBJETO:** contratação de pessoa física para a apresentação musical da banda Forró Top no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.36; **DATA DE ASSINATURADO CONTRATO:** 10/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, II da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 198/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** GENILSON MENDES DA SILVA. **OBJETO:** Contratação de pessoa física referente à apresentação do Grupo de Bumba Meu Boi Capricho da Ilha, no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.36; **DATA DE ASSINATURADO CONTRATO:** 10/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 199/2013

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** GENÉSIO LINHARES ANDRADE; **OBJETO:** contratação de pessoa física para prestação de serviço de restauração e pintura de 21 barracas para a realização do XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.36; **DATA DE ASSINATURADO CONTRATO:** 10/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, II da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 202/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** JOÃO BATISTA DE CASTRO. **OBJETO:** Contratação de pessoa física referente à apresentação do Grupo de Bumba -Meu -Boi Bugaram da Noite, no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:**

R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.36; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 203/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DE ANDRADE. **OBJETO:** Contratação de pessoa física referente à apresentação do Grupo de Bumba -Meu -Boi Independência do Brasil, no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.36; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 204/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** JORGE RODRIGUES DOS SANTOS. **OBJETO:** Contratação de pessoa física referente à apresentação do Grupo de Bumba -Meu -Boi Precioso, no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 600,00 (Seiscentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.36; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 206/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** SORAYÁ SANTOS GUIMARÃES. **OBJETO:** Contratação de pessoa física referente ao serviço de Diretora de Produção, no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.39; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 209/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA. **OBJETO:** Contratação de pessoa física referente à apresentação de Repentista da dupla Os Raimundos, no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.36; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 210/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADA:** EDNALVÁ BEZERRA DA FONSECA; **OBJETO:** contratação de pessoa física para a prestação de serviço na limpeza do XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

MARLENILDES LIMA DA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 212/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADA:** JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO; **OBJETO:** contratação de pessoa física para a apresentação artística do grupo “Só Homens Cia Dança” no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 600,00 (Seiscentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

MARLENILDES LIMA DA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 213/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** ANTONIA DA SILVA MENDES DE AQUINO; **OBJETO:** Prestação de serviço referente à limpeza no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos no período de 22 a 29 de Junho de 2013 no Albertão. **VALOR:** R\$2.000,00 (Dois mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 214/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADA:** RAIMUNDO NONATO GOMES; **OBJETO:** contratação de pessoa física para a apresentação de repentista da dupla “Os Raimundos” no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

MARLENILDES LIMA DA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 215/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADA:** LUIS GONZAGA ALVES PEREIRA; **OBJETO:** contratação de pessoa física para a apresentação musical da Banda

Gonzaga Lu e Trio Asa Branca no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

MARLENILDES LIMA DA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 216/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADA:** AURELIANO DOS SANTOS OLIVEIRA; **OBJETO:** contratação de pessoa física para a apresentação de repentista da dupla Aureliano e Manoel Lucas no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

MARLENILDES LIMA DA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 217/2013

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** SEVERO DE SOUSA BARROS; **OBJETO:** contratação de pessoa física para a apresentação Artística do Reisado do Piauí, no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.36; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, II da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 218/2013

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** LUIS GONZAGA DE CASTRO MELO; **OBJETO:** contratação de pessoa física referente à limpeza, no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos, no período de 22 a 29 de Junho de 2013, no Albertão. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.36; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, II da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 219/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** JOSE EDIMAR MENDES BARBOSA. **OBJETO:** Contratação de pessoa física referente à apresentação de Repentista da dupla José Edimar e Antonio Marques Barbosa, no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC





### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 220/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADA:** GILVANO DA SILVA QUADROS; **OBJETO:** contratação de pessoa física para a apresentação artística do grupo Afro Cultural Coisa de Nêgo no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 800,00 (Oitocentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

**MARLENILDES LIMADA SILVA**  
PRESIDENTE DA FUNDAC

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 221/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADA:** GEORGE FREDSON ROCHA SERRA; **OBJETO:** contratação de pessoa física para a apresentação artística do grupo de CAPOEIRA Raízes do Brasil no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

**MARLENILDES LIMADA SILVA**  
PRESIDENTE DA FUNDAC

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 222/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADA:** BENEDITA MARIA DOS SANTOS; **OBJETO:** contratação de pessoa física para a apresentação do Bumba-meu-boi Brilho da Noite no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

**MARLENILDES LIMADA SILVA**  
PRESIDENTE DA FUNDAC

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 223/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** JOSÉ FRANCISCO ALVES; **OBJETO:** contratação de pessoa física para a apresentação artística da Associação Cultural de Capoeira Ginga Piauí no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

**MARLENILDES LIMADA SILVA**  
PRESIDENTE DA FUNDAC

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 224/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** JOSÉ BATISTA DE SOUSA; **OBJETO:** contratação de pessoa física para a apresentação artística do Grupo Beleza Afro Indígena - BAI no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 800,00 (Oitocentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

**MARLENILDES LIMADA SILVA**  
PRESIDENTE DA FUNDAC

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 225/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** STANLEY RICHARDSON SENA BRASIL **OBJETO:** contratação de pessoa física para a prestação de serviço na limpeza do XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

**MARLENILDES LIMADA SILVA**  
PRESIDENTE DA FUNDAC

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 226/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** MARIA DE FATIMA DA SILVA. **OBJETO:** Contratação de pessoa física referente à apresentação do Grupo de Cultura Afro Condarte, no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 800,00 (Oitocentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**MARLENILDES LIMADA SILVA**  
PRESIDENTE DA FUNDAC

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 227/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** DAILTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS; **OBJETO:** contratação de pessoa física para a apresentação artística do Grupo Cultural Magia das Três Raças no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 800,00 (Oitocentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

**MARLENILDES LIMADA SILVA**  
PRESIDENTE DA FUNDAC

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 228/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** ALBERTO TAVARES NETO **OBJETO:** contratação de pessoa física para a apresentação do Grupo de Reisado Minha Estimação no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (Mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**MARLENILDES LIMADA SILVA**  
PRESIDENTE DA FUNDAC

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 229/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** FRANCISCO AGAMENON PEREIRA; **OBJETO:** contratação de pessoa física para a apresentação dos Repentistas Francisco Agamenon e Zé Carlos no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

**MARLENILDES LIMADA SILVA**  
PRESIDENTE DA FUNDAC

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 230/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** MARIA DÔ SOCORRO DE SANTANA FERREIRA;  
**OBJETO:** contratação de pessoa física para a apresentação de Repentista da dupla Maria Ferreira e Zé Maurício no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

MARLENILDES LIMADA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 232/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** MARIA ELZIENE ALVES DE SOUSA; **OBJETO:** contratação de pessoa física para a apresentação musical de Pâmela Loyane no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

MARLENILDES LIMADA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 233/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** CYNTHIALAYANADASILVA SENARROCHA; **OBJETO:** contratação de pessoa física para a apresentação artística da Cia de Dança Cynthia Layana no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 600,00 (Seiscentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

MARLENILDES LIMADA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 234/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** MARCOS VINICIUS FERREIRA; **OBJETO:** contratação de pessoa física para a apresentação do grupo de Tradições Culturais Samba de Cumbuca no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 800,00 (Oitocentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

MARLENILDES LIMADA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 235/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** PEDRO MENDES NETO; **OBJETO:** contratação de pessoa física para a prestação de serviço gráfico no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

MARLENILDES LIMADA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 237/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** IRIS VIEIRA MARQUES; **OBJETO:** Contratação de pessoa física referente à montagem de madeira e tapumes, no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 238/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** MARIA DÔ DESTERRO PEREIRA DA COSTA  
**OBJETO:** Contratação de pessoa física referente à montagem de madeira e tapumes, no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 239/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** MARIA ELIZABETH BATISTA LIMA  
**OBJETO:** Contratação de pessoa física referente à Apresentação Artística da Báltali Cia de Dança, no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 600,00 (Seiscentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 240/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** VERÔNICA CRISTINAROSA DE MOURA CARDOSO  
**OBJETO:** Contratação de pessoa física referente à Apresentação Artística do Grupo Mariana, no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 600,00 (Seiscentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 243/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** ULISSES SOUSA LUSTOSA; **OBJETO:** contratação de pessoa física para a prestação de serviço na decoração no XXXVII Encontro Nacional de Folguedos. **VALOR:** R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339039; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 25, III, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA  
PRESIDENTE DA FUNDAC



### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 247/13

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;  
**CONTRATADO:** RAIMUNDO OZÓRIO DA SILVA **OBJETO:** contratação de pessoa física referente ao serviço de limpeza dos banheiros no Estádio Albertão no XXXVII Encontro Nacional de Folgedos. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2185; Fonte de Recurso: 12 Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/06/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**MARLENILDES LIMADA SILVA**  
PRESIDENTE DA FUNDAC

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 06/2013

**CONVENIENTE:** Fundação Cultural do Piauí – FUNDAC;  
**CONVENIADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE BOM JESUS; **OBJETO:** Realização I Circuito de Quadrilhas de Bom Jesus – PI, durante os dias 01 a 30 de junho de 2013. **VALOR:** R\$ 137.500,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), em parcela única, por conta do Projeto/Atividade: 2183, Elemento de Despesa: 335043 e Fonte de Recurso: 00. **CLÁUSULA ADITADA:** O presente termo prorroga a vigência original do convênio acima pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, tendo em vista atender as necessidades desta Fundação; **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO AO CONVÊNIO:** 10/07/2013.

**MARLENILDES LIMADA SILVA**  
PRESIDENTE DA FUNDAC

Of. 059



GOVERNO DO PIAUÍ  
Departamento de Estradas  
de Rodagem do Piauí - DER/PI



### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N.º 09/2013

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, em que foi considerada vencedora a proposta de preço apresentada pela empresa TERRACON – TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor R\$ 11.790.572,48 (onze milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), tudo conforme Relatório Final da CEL e Termo de Homologação constante do Processo Administrativo N.º 0529/20113.

Teresina(PI), 08 de agosto de 2013

**Eng.º Severo Maria Eulálio Filho**  
Diretor Geral - DER/PI

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N.º 07/2013

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, em que foi considerada vencedora a proposta de preço apresentada pela empresa TERRACON – TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor R\$ 5.300.332,89 (três milhões, trezentos mil, trezentos e trinta e dois reais e nove centavos), tudo conforme Relatório Final da CEL e Termo de Homologação constante do Processo Administrativo N.º 0092/2013.

Teresina(PI), 08 de agosto de 2013

**Eng.º Severo Maria Eulálio Filho**  
Diretor Geral - DER/PI

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2013

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, em que foi considerada vencedora a proposta de preço apresentada pela empresa VARÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 1.400.446,94 (um milhão, quatrocentos mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), tudo conforme Relatório Final da COPEL e Termo de Homologação constante do Processo Administrativo N.º 0976/2013.

**Eng.º Severo Maria Eulálio Filho**  
Diretor Geral - DER/PI

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 018 / 2013

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação acima referenciada, na sala de licitação do edifício do DER/PI, no dia 28 (vinte e oito) de agosto de 2013, às 11:00 (onze) horas, de acordo com a Lei n.º 8666/93 e suas alterações para Execução dos serviços de Recuperação em Revestimento Primário e Construção de Bueiros: Terraplenagem, Revestimento Primário e Obras D' Artes Correntes, na Rodovia PI-339, trecho: Entr. PI-364 (Lagoa Alegre)/Vinagreira/Entr. PI-113 (José de Freitas), com uma extensão de 35,00 km e 6,00 m de largura.

As empresas interessadas poderão obter o Edital de "Tomada de Preços", demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, N.º 2492, Centro, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3216-5264; 3216-5265; 3216-5266 e fax: (86) 3221-1409. Para adquirir o Edital completo, trazer um CD regrável para cópia.

Teresina, 09 de agosto de 2013.

**Adv. Marcos Carvalho Portela Santos**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/DER/PI

Visto:

**Eng.º Severo Maria Eulálio Filho**  
Diretor Geral do DER/PI

Of. 103



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ



**Extrato de Termo Aditivo**  
**CONTRATO:** 05/2012

**OBJETO:** Alterar a vigência para 02 de agosto de 2014  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93.

**SIGNATÁRIOS:** Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio e a Empresa Primavera Serviços de Locação de Veículos LTDA.

Teresina, 01 de agosto de 2013

**MARCOSAURELIO P. R. G. SAMPAIO**  
Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI

Of. 382

**Extrato**

**CONTRATO:** 017/2012

**OBJETO:** Alterar sua vigência para 25 de janeiro de 2014.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Convalidar com os Termos da Lei n.º 8.666/93.  
**SIGNATÁRIOS:** MARCOS AURELIO PÁDUA R. G. SAMPAIO E A EMPRESA PÚBLICA CONSULTORIA, CONTABILIDADE E PROJETOS LTDA.

Teresina, 08 de agosto de 2013

**MARCOSAURELIO PÁDUA R. G. SAMPAIO**  
Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI

Of. 383



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ

**IDEPI**

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 373/2010;  
Concorrência: nº 004/2010;  
Contrato: nº 048/2013;  
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;  
Contratada: Empresa KONNEN & CIA. LTDA;  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;  
Objeto: Aquisição de tubos e conexões para Adutora Dom Inocêncio, no município de Dom Inocêncio - PI;  
Valor: R\$ 11.480.536,23 (Onze milhões, quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos);  
Fonte de Recursos: Governo Federal/Governo do Estado do Piauí/IDEPI;  
Prazo de Entrega: até 90 (noventa) dias corridos, contados de quando expedida a primeira Ordem de Fornecimento;  
Data da Assinatura: 07/08/2013;  
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuíno, pelo IDEPI e Luís José de Menezes e Souza, pela empresa KONNEN & CIA. LTDA.

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 378/2010;  
Concorrência: nº 003/2010;  
Contrato: nº 049/2013;  
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;  
Contratada: Empresa MODERNA ENGENHARIA LTDA;  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;  
Objeto: Execução das obras/serviços da construção da Adutora Dom Inocêncio, no município de Dom Inocêncio/São João do Piauí – PI;  
Valor: R\$ 5.403.189,93 (Cinco milhões, quatrocentos e três mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e três centavos);  
Fonte de Recursos: Governo Federal/Governo do Estado do Piauí/IDEPI;  
Prazo de Execução: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços;  
Prazo de Vigência do Contrato: 825 (oitocentos e vinte e cinco) dias a contar da data da assinatura;  
Data da Assinatura: 07/08/2013;  
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuíno, pelo IDEPI e Sérgio Roberto Matos Lemos, pela empresa MODERNAENGENHARIA LTDA.

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 422/2012;  
Convite: nº 016/2013;  
Contrato: nº 050/2013;  
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;  
Contratada: Empresa ORÁCULO CONSTRUÇÕES LTDA;  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;  
Objeto: Construção de 01 (uma) Passagem Molhada de 46,75m, com 5,0m de extensão, sob o Riacho Caldeirão, na zona rural do município de Barra D' Alcântara – PI;  
Valor: R\$ 132.356,98 (Cento e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos);  
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;  
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços;  
Prazo de Vigência do Contrato: 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias a contar da data da assinatura;  
Data da Assinatura: 07/08/2013;  
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuíno, pelo IDEPI e Dioneir Soares da Silva, pela empresa ORÁCULO CONSTRUÇÕES LTDA.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 140/2008;  
Carta Convite: 058/2009;  
Contrato: nº 107/2009;  
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;  
Contratada: Empresa POÇOS SHALLON Perfurações e Serviços Ltda;  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;  
Objeto: Prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias;  
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;  
Data da Assinatura: 07/08/13;  
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e José do Patrocínio Paes Landim, pelo IDEPI e Mirtô Sá, pela Empresa POÇOS SHALLON Perfurações e Serviços Ltda.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 1.148/2008;  
Carta Convite: 060/2009;  
Contrato: nº 108/2009;  
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;  
Contratada: Empresa POÇOS SHALLON Perfurações e Serviços Ltda;  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;  
Objeto: Prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias;  
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;  
Data da Assinatura: 07/08/13;  
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e José do Patrocínio Paes Landim, pelo IDEPI e Mirtô Sá, pela Empresa POÇOS SHALLON Perfurações e Serviços Ltda.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 954/2008;  
Carta Convite: 059/2009;  
Contrato: nº 109/2009;  
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;  
Contratada: Empresa POÇOS SHALLON Perfurações e Serviços Ltda;  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;  
Objeto: Prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias;  
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;  
Data da Assinatura: 07/08/13;  
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e José do Patrocínio Paes Landim, pelo IDEPI e Mirtô Sá, pela Empresa POÇOS SHALLON Perfurações e Serviços Ltda.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 1.216/2008;  
Carta Convite: 061/2009;  
Contrato: nº 110/2009;  
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;  
Contratada: Empresa POÇOS SHALLON Perfurações e Serviços Ltda;  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;  
Objeto: Prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias;  
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;  
Data da Assinatura: 07/08/13;  
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e José do Patrocínio Paes Landim, pelo IDEPI e Mirtô Sá, pela Empresa POÇOS SHALLON Perfurações e Serviços Ltda.

## RETIFICAÇÃO DO AVISO DE REVOGAÇÃO

O Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI comunica que na matéria publicada na página 20 da Edição nº 144 de 31/07/2013, no DOE, onde se lê “CONCORRÊNCIA”, leia-se “CONVITE”.

Of. 937



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL  
DO ESTADO DO PIAUÍ - VINCULADO À SDR

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**ESPÉCIE:** Contrato de Serviços Gráficos e de Impressão que celebram entre o EMATER/PI e Gráfica MULTICAIXAS LTDA.

**OBJETO:** O objeto deste contrato é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE IMPRESSÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO EMATER.

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2013.

**VALOR:** R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais).

**SIGNATÁRIOS:** Darlan Nolêto Portela, Diretor Geral do EMATER/PI, contratante e o Sr. Ernani Pires de Carvalho Filho, contratada.

Of. 378





### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** Nº 002/2008  
**Contratante:** Fundação CEPRO  
**Contratada:** Servi-san vigilância e transporte de valores LTDA.  
**Objeto:** contratação de serviços de monitoramento eletrônico.  
**Vigência:** alteração do valor mensal dos serviços: de R\$310,05 para R\$330,20 com vigência a partir de maio de 2013.  
Teresina, 07 de agosto 2013.  
**Assinam:** Magno Pires Alves Filho (Presidente da CEPRO) e José Edson Arruda Filho (Gerente da empresa).

Of. 443



### COORDENADORAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 074/2013 CLC/DPE

##### Ato Administrativo:

**Referência:** Processo Administrativo nº 02340/2013  
**Contratante:** Defensoria Pública do Estado do Piauí  
**Contratado:** Maria Borges Santana Alves  
**Objeto:** Locação de 01 (um) Imóvel não Residencial na cidade de Oeiras.  
**Fundamento Legal:** Art. 24 Inc. X da Lei 8.666/93  
**Valor mensal:** R\$ 800,00 (oitocentos reais)  
**Data de Assinatura:** 01 de agosto de 2013.  
**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.  
**Signatários:** Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas – Defensora Público-Geral do Estado e a Srª Maria Borges Santana Alves – Contratada

**Maiores informações:** Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí  
Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina – PI ou pelo tel. (86) 3233-7407/8845-2422

Of. 134

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, na sala da Coordenadoria das Licitações e Contratos desta Defensoria Pública do Estado do Piauí, **RÉTIFICO**, em parte, o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO do Contrato nº 047/2013 – CLC/DPE, constante no Diário Oficial do Estado nº 128, de 09 de julho de 2013, página 17, referente ao valor total do Contrato, **ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL R\$ 6.020,00 SEIS MIL, E VINTE REAIS. LEIA-SE: VALOR TOTAL R\$ 5.976,80 CINCO MIL, E NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS.**

**Signatários:** Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas – Defensora Pública Geral do Estado do Estado e a Empresa Comercial Everet Ltda. – Contratada

**Maiores informações:** Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí  
Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina – PI ou pelo tel. (86) 3233-7407/8845-2422.

Of. 132



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI.  
CNPJ: 06.554.760/0001-27  
Coordenação de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/13 – C.P.L.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PI, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e ADJUDICAÇÃO GLOBAL, regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DA ABERTURA:** 27/08/13 às 08h00min. **OBJETO:** Contratação de empresas para execução dos serviços de construção de um ginásio poliesportivo no município de Água Branca-PI. O Edital e seu anexo estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal.

Água Branca (PI), 08 de agosto de 2013.

Antonio Moraes Sobral Neto  
Presidente CPL

P. P. 15800

### OUTROS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO- EDITAL Nº001/2013

A Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas Torna público aos interessados que encontra-se PRORROGADO O EDITAL Nº001/2013/CEDROGAS – Edital para seleção e credenciamento no ano de 2013 de entidades não governamentais, sem fins lucrativos, prestadores de serviços especializados para tratamento ao usuário de álcool e outras drogas – publicado no DOE/PI nº146, do dia 02 de Agosto de 2013, por razões técnicas. Informamos que a nova data de encerramento das inscrições, será dia 14 de Agosto de 2013, as 12:00h.

Teresina (PI), 12 de Agosto de 2013.

ZITA ALVES VILAR  
Coordenadora Geral

Of. 378

**Edinaldo Nonato de Carvalho CPF 859.147.971-87** torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença Prévia, Instalação e Operação para o empreendimento/atividade *Posto de Lavagem*. Licença de Operação de poço tubular, e Outorga de Recursos Hídricos localizado no município de Valença - PI. Vazão requerida: 5,5m³/dia o equivalente a 2.000m³/ano. Coordenadas do poço em UTM: 0197397; 9291801

P. P. 15799

**PARNAIBA SHOPPING LTDA, CNPJ-15.417.836/0001-63** torna publico que requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, os pedidos de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) para Implatação do citado Empreendimento localizado na Av. São Sebastião nº 3429 Bairro Reis Veloso, município de Parnaíba-Pi,

**MAICON BEZERRA DE SOLEDADE CPF 026.294.483-98**, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos- SEMAR-PI, os pedidos de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Outorga Preventiva de 01(um) poço tubular a ser perfurado e DBIA-Declaração de Baixo Impacto Ambiental, para piscicultura em viveiro escavado : local Vista Alegre município de Altos-Pi. Bacia do Parnaíba Sub-Bacia Médio Parnaíba a reservar 30.000 m³/ano do poço: **Latitude 05°27'38" S e Longitude 42°57'52" W**, para uso piscicultura.

P. P. 15801

**A CHS Agronegócio – Indústria e comércio Ltda, CNPJ 05.492.968/0001-04**, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental nº 061/13, datada de 24 de julho de 2013, válida por 04 anos, para implantação de unidade de beneficiamento primário e armazenamento de grãos, situada na Rodovia Transcerrado, S/N, Serra do Quilombo, município de Bom Jesus – PI.

**P. P. 15802**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DE LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ESTUDANTIL DO ESTADO DO PIAUÍ 2013.**

**EDITAL Nº 013/2013**

A Secretaria de Educação do Estado do Piauí convida os estudantes, que estejam matriculados na primeira série do ensino médio em 2013 na Rede Estadual de Educação, a efetuarem sua inscrição no processo seletivo dos cursos de Inglês e Espanhol, no âmbito do Programa de Intercâmbio Educacional: Aprender é uma Viagem, amparado pelo Decreto nº 15.257, de 15 de Julho de 2013, realizado sob as normas expressas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1 – Este processo seletivo é destinado ao preenchimento de vagas para cursos de **Inglês e Espanhol** a serem oferecidos nas Escolas Estaduais do Estado do Piauí a partir do segundo semestre de 2013.

1.2 – O presente processo é regido pelas normas e procedimentos previstos neste Edital e também pelas normas de direito aplicáveis.

## **2. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO**

2.1 - Serão aceitos para participar da seleção apenas os estudantes que estiverem cursando a 1ª série do Ensino Médio em escolas da Rede Estadual de Ensino;

2.2 – possuir no mínimo 14 anos e no máximo 17 anos (exatos) na data da inscrição, ou seja, **nascido a partir de agosto de 1996.**

2.3 - nos casos em que a demanda pelos cursos for superior à oferta de vagas, ocorrerá uma seleção de estudantes com base na seguinte ordem de prioridade:

a - estudante com melhor média de rendimento em Língua Portuguesa no 1º semestre de 2013.

b - estudante com melhor média de rendimento na disciplina de Matemática no 1º semestre de 2013.

c - estudante com melhor média de rendimento na disciplina de Língua Estrangeira no 1º semestre de 2013.

d – estudante com menor número de faltas em Língua Portuguesa, Matemática e Língua Estrangeira no 1º semestre de 2013.

E - estudante com maior idade.

## **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - Serão beneficiados estudantes do ensino médio das escolas públicas estaduais que estejam matriculados no 1º (primeiro) ano do ensino médio em 2013.

3.3 - Os candidatos deverão estar regularmente matriculados em escola estadual do ensino médio regular, integral ou médio integrado à educação profissional.

3.4 - A inscrição será efetuada através do link - <http://sistemas.mh1.com.br/intercambiopi> Para efetuar sua inscrição, o aluno deverá acessar o endereço eletrônico acima e preencher as informações solicitadas. Para maiores esclarecimentos relativos ao autocadastro, o estudante deverá procurar a secretaria da sua escola.

3.5 – Período de inscrição: **de 08.08.2013 a 14.08.2013.**

3.6 - Os resultados serão divulgados a partir do dia 21.08.13 na página oficial da Secretaria de Educação [www.seduc.pi.gov.br](http://www.seduc.pi.gov.br)

3.7 - Serão ofertadas 1.500 vagas em 60 turmas, sendo 1.000 para o curso de inglês em 40 turmas e 500 para o curso de espanhol em 20 turmas.

3.7.1 - Conforme o quantitativo de inscrições para cada idioma, a Secretaria de Educação poderá remanejar as vagas/turmas estimadas no Anexo II, para melhor atender a demanda pelos cursos ofertados.

3.8 - A coordenação do processo seletivo se dará através da Unidade de Planejamento - UPLAN da SEDUC.

3.9 - O aluno deverá optar por um dos cursos (inglês ou espanhol), bem como o turno, manhã ou tarde, para efetuar a inscrição. Caso contrário, o candidato será automaticamente desclassificado.

## **4. DA ABRANGÊNCIA**

4.1 - Os cursos serão oferecidos, prioritariamente, nos municípios que compõem as Gerências Regionais de Educação (GRE's) com vagas simultâneas por módulo semestral (serão 3 módulos/semestres de Inglês e 3 de Espanhol). O número de vagas está distribuído por município, conforme Anexo II deste Edital.

## **5. COMPOSIÇÃO DAS TURMAS**

5.1 - A quantidade de estudantes participantes em cada turma será definida conforme a demanda de inscritos, após o término do período de inscrições, sendo necessária a quantidade mínima de 20 e máxima de 25 estudantes para a formação de uma turma.

5.2 - Conforme o quantitativo de inscrições em cada GRE, a Secretaria de Educação poderá remanejar as vagas/turmas estimadas no Anexo II, para melhor atender a demanda pelos cursos ofertados.

## **6. CARGA HORÁRIA**

6.1 - Cada vaga será ofertada por um período semestral com carga horária variada: intensivo (162 horas) ou regular (60 horas), por módulo.

6.2 - A Secretaria de Educação poderá alterar o cronograma previsto para as modalidades (cursos intensivos ou regulares).

## **7. EXECUÇÃO DOS CURSOS**

7.1 - Local: Os cursos serão realizados, preferencialmente, nas dependências das escolas públicas estaduais indicadas pela Secretaria de Educação.

7.2 - Horário: As aulas serão ministradas nos turnos manhã e tarde, sendo que o primeiro módulo será intensivo, com carga horária de 162 horas, ocorrendo de segunda a sexta-feira, em duas horas diárias.

## **8. DA AVALIAÇÃO**

8.1 - Os estudantes serão avaliados no decorrer do curso. Os resultados dessas avaliações serão considerados para a participação no Intercâmbio do Programa de Intercâmbio Educacional: Aprender é uma viagem, segundo os critérios de seleção a serem publicados em futuro edital específico.



# Diário Oficial

40



Teresina(PI) - Segunda-feira, 12 de agosto de 2013 • Nº 152

## 9. CERTIFICAÇÃO

9.1 - Ao final de cada módulo, será fornecido ao estudante aprovado um certificado que comprove sua aprendizagem.

## 10. DO MATERIAL DIDÁTICO

10.1 - Os estudantes receberão gratuitamente os seguintes materiais didáticos:

- a) 01 (um) livro-texto com exercícios de conversação, colorido, com fotos e ilustrações;
- b) 01 (um) livro de atividades;
- c) 01 (um) CD de áudio para cada livro texto.

## 11. DA AUTORIZAÇÃO DOS PAIS

11.1 - Os candidatos selecionados deverão apresentar, na secretaria da escola, consentimento da família (por escrito), conforme Anexo I, deste Edital.

Teresina, 07 de agosto de 2013.

**ÁTILA FREITAS LIRA**  
Secretário de Educação do Estado do Piauí

### ANEXO I

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PARA A MATRÍCULA NO CURSO DE IDIOMAS INGLÊS OU ESPANHOL DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ESTUDANTIL DO ESTADO DO PIAUÍ: APRENDER É UMA VIAGEM

Eu \_\_\_\_\_ Pai/Mãe/responsável portadora do RG \_\_\_\_\_ autorizo a participação no curso de idiomas \_\_\_\_\_ do Programa de Intercâmbio Estudantil do Estado do Piauí: Aprender é Uma Viagem, \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ estudante matriculado na 1ª série do Ensino Médio, na Escola Estadual \_\_\_\_\_, situada no município de \_\_\_\_\_, Estado do Piauí, jurisdicionada à GRE \_\_\_\_\_.

Local \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do pai/mãe/responsável

## ANEXO II - Nº DE VAGAS POR GRE LÍNGUA INGLESA

GRE's	Quant. Alunos	Nº de Turmas
1ª - PARNAIBA	100	04
2ª - BARRAS	50	02
3ª - PIRIPIRI	50	02
5ª - CAMPO MAIOR	50	02
6ª - REGENERAÇÃO	50	02
7ª - VALENÇA	50	02
8ª - OEIRAS	50	02
9ª - PICOS	50	02
10ª - FLORIANO	50	02
11ª - URUCUI	50	02
12ª - S.JOÃO PIAUÍ	50	02
13ª - S.R.NONATO	50	02
14ª - BOM JESUS	50	02
15ª - CORRENTE	50	02
16ª - FRONTEIRAS	50	02
17ª - PAULISTANA	50	02
18ª - UNIÃO	50	02
4ª, 19ª, 20ª e 21ª - TERESINA	100	04
Total	1.000	40

## LÍNGUA ESPANHOLA

GRE's	Quant. Alunos	Nº de Turmas
1ª - PARNAIBA	50	02
2ª - BARRAS	25	01
3ª - PIRIPIRI	25	01
5ª - CAMPO MAIOR	25	01
6ª - REGENERAÇÃO	25	01
7ª - VALENÇA	25	01
8ª - OEIRAS	25	01
9ª - PICOS	25	01
10ª - FLORIANO	25	01
11ª - URUCUI	25	01
12ª - S.JOÃO PIAUÍ	25	01
13ª - S.R.NONATO	25	01
14ª - BOM JESUS	25	01
15ª - CORRENTE	25	01
16ª - FRONTEIRAS	25	01
17ª - PAULISTANA	25	01
18ª - UNIÃO	25	01
4ª, 19ª, 20ª e 21ª - TERESINA	50	02
Total	500	20

Of. 281